



**Marinha
Grande**
Município

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 02/12/2025.

Mandato de 2025/2029
Ata nº 33

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador **Sérgio Carvalho Jorge da Silva** esteve presente por meios telemáticos, via Teams.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação da ata n.º 29/2025, da reunião da Câmara Municipal de 6 de outubro
2. Aprovação das atas n.ºs 30, e 31/2025, das reuniões da Câmara Municipal de 3 e 11 de novembro
3. Proposta para reativação do Orçamento Participativo Municipal.
4. Despacho n.º 216/2025 | Luto Municipal – Fernando Manuel da Costa Esperança Pereira. Ratificação.

DIVISÃO JURÍDICA

5. Responsabilidade Civil Extracontratual do Município – Pedido de indemnização – Requerimentos E/16867/23, E/17195/2023 e NIPG 211/24 – Dano em pneu e jante de veículo automóvel – Projeto de Indeferimento - Audiência Prévia – Apreciação de alegações – Indeferimento final
6. Danos em pneu e jante de veículo automóvel – Buraco no pavimento da Rua Joaquim Tomé Féteira, Vieira de Leiria - NIPG 12271/25 e NIPG 14299/25 - Responsabilidade civil extracontratual.
7. Danos em pneu de veículo automóvel – Buraco no pavimento do cruzamento da Rua do Corgo Norte com a Rua António Batista Filho – NIPG 7566/25 e NIPG 7753/25 - Responsabilidade civil extracontratual.
8. Danos em pneu de bicicleta – Irregularidade no pavimento da ciclovia na Estrada Atlântica, S. Pedro de Moel - NIPG 14299/24, 15908/24 e NIPG 15790/25 - Responsabilidade civil extracontratual.
9. Parque de Campismo de Vieira de Leiria - Resolução do Contrato de Concessão de Exploração

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

10. Resumo de Tesouraria do dia 21 de novembro de 2025 – “Dotações Orçamentais”: 16.646.393,59€

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

11. Apoio Pontual à Realização da “XIV Semana de Moldes 2025” – Nulidade da deliberação de 11 de agosto de 2025 por ausência de prévio cabimento orçamental - Nova deliberação de concessão do apoio
12. Licenças Especiais de Ruído.
13. Ratificação do despacho n.º 209/2025 – Associação Equestre Cavalo Dourado
14. Ratificação do despacho n.º 210/2025 – Centro recreativo e Cultural da Juventude do Casal D’Anja
15. Ratificação do despacho n.º 205/2025 – 2003 Motoclube Marinha Grande

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

16. Concurso público n.º 32/2024 - Reabilitação da Passagem Hidráulica da Ribeira do Tecelão na Rua das Sorraipas – Amieirinha – Marinha Grande – Trabalhos a menos
17. Concurso público n.º 10/2024 - Obras de Urbanização no Prolongamento da Rua Fernando Pessoa – Marinha Grande – Receção provisória
18. Concurso público n.º 10/2024 - Obras de Urbanização no Prolongamento da Rua Fernando Pessoa – Marinha Grande – Revisão de preços
19. Concurso Público nº 16/2021 - Loteamento com Obras de Urbanização – Av. da Liberdade – Casal de Malta – Conta Final
20. Concurso Público nº 20/2024 - Rede de Saneamento Doméstico e Pluvial na Rua das Cavadas e Rua dos Pinheiros – Pedrulheira – Conta Final
21. Concurso Público n.º 11/2020 - Instalação do Balcão Único de Atendimento do IRN I.P. - Marinha Grande - Liberação de caução – 4º ano.

- 22. Concurso Público n.º 26/2025 - Vale do Ribeiro - São Pedro de Moel - Obras de Requalificação - Prorrogação do prazo.
- 23. Alteração de sinalização de trânsito na Rua Vieira de Leiria - freguesia da Marinha Grande.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

- 24. Medidas Preventivas para salvaguarda do troço Soure/ Carregado da Linha de Alta Velocidade Porto – Lisboa

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- 25. NIPG 15353/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Terreiro do Penisco, Pilado, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 26. NIPG 18569/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Teresa Ferreira, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande
- 27. NIPG 18508/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Santo António de Platina, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande
- 28. NIPG 18330/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Travessa do Lameiro, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 29. NIPG 19097/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Agroeira, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 30. NIPG 15701/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande
- 31. NIPG 15133/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua 5 de Outubro, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande
- 32. NIPG 15705/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Brejo do Olho, Picassinós, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 33. NIPG 15708/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Nova do Moinho de Cima, Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 34. NIPG 15777/25: Pedido de autorização para abertura de vala em diversos arruamentos da freguesia de Vieira de Leiria
- 35. NIPG 17444/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Serenata Marinhense, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 36. NIPG 17468/25: Pedido de autorização para abertura de vala em diversos arruamentos da freguesia de Vieira de Leiria
- 37. NIPG 16587/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Adília, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 38. NIPG 15524/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 39. NIPG 15270/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua dos Maçariqueiros, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 40. NIPG 15265/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Joaquina Sopa, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 41. NIPG 19932/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Estrada Atlântica - freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande

- 42. NIPG 19792/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua João Órfão Soares, Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande
- 43. Req. 1550/25, datado de 03/09/2025 – Processo n.º 701/25, datado de 03/09/2025 – PetroPrix Portugal Unipessoal, LDA
- 44. Req. 1999/25, datado de 14/11/2025 – Processo n.º 77/25, datado de 03/09/2025 – Plenergy Port Unipessoal, LDA
- 45. Req. 2061/25, datado de 24/11/2025 – Processo n.º 936/25, datado de 24/11/2025 – Município da Marinha Grande
- 46. Reqs. 1214/25, datado de 17/07/2025 e 1788/25, datado de 10/10/2025 – Processo n.º 306/22, datado de 10/08/2022 – Fernando Mendes Ponte, Unipessoal, LDA

DIVISÃO DE CULTURA, PATRIMÓNIO CULTURAL E TURISMO

- 47. Minuta de pedido de proposta de fixação de preços de bilhetes para espetáculos da Casa da Cultura Teatro Stephens de janeiro a abril de 2026
- 48. Minuta de pedido de proposta de fixação de preços de artigos de artesanato em vidro e Jogo Stephens para venda no Museu do Vidro

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- 49. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202242694
- 50. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202540340
- 51. PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO FUNDO DE COESÃO SOCIAL – PF 20117072
- 52. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202322967
- 53. PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO FUNDO DE COESÃO SOCIAL – PF 201546873
- 54. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202517187
- 55. Notificação de herdeiros para retirada de bens de habitação social em regime de arrendamento apoiado - Caducidade de contrato por morte de Maria Arlete Costa Cruz
- 56. CESSAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – RENDA APOIADA – NOTIFICAÇÃO DE HERDEIROS DA ARRENDATÁRIA FALECIDA DEOLINDA EDUARDO AMARAL FERNANDES

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

- 57. Proposta de celebração de adenda aos Contratos Programa celebrados com o Município da Marinha Grande, em 2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de apoio às Instituições Sociais (RMAIS) e do Regulamento Municipal de apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA), no âmbito das linhas de apoio: à aquisição de equipamento e viaturas, obras de conservação, demolição, construção, reconstrução, alteração ou ampliação, respetivamente.
- 58. Clube de Ténis da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 12/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos interessados.
- 59. Industrial Desportivo Vieiraense- Devolução de verba não concretizada- CP DDJA n.º 23/2024- Proposta de Retificação.

60. Sport Império Marinhense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 35/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos Interessados.
61. Sociedade de Instrução e Recreio 1º Maio - Contrato Programa 64 – 2020 DDC- Incumprimento Contratual - Audiência dos Interessados.
62. Teatresco Grupo de Teatro- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 41/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

O Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Gostaria de saber, em relação à Escola Segura, se já existe alguma data prevista para a entrega das viaturas à PSP e à GNR pois continua a ser uma necessidade.

Referiu que, relativamente à derrama, o concelho da Marinha Grande encontra-se a perder competitividade comparativamente aos concelhos da Batalha e de Porto de Mós e tem uma taxa máxima igual a Leiria. Gostaria de saber se é possível avaliar esta questão.

Solicitou esclarecimentos sobre as piscinas de São Pedro de Moel, pois circulam diversas informações e questionou o que é que o Executivo assume em relação a este assunto, quando ainda não existe Piscina Municipal.

Agradece ainda uma resposta rápida e um ponto de situação relativo ao e-mail que enviou sobre a questão informática nas diversas escolas do concelho.

O Sr. Vereador Sérgio Silva cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Relativamente à greve geral convocada por causa do pacote laboral que a força política Aliança Democrática (AD) pretende instituir, indicou que está solidário com os trabalhadores e com o exercício do direito à greve pois têm razões para a realização da greve geral no dia 11 de dezembro. Do ponto de vista da CDU, não é aceitável a precarização da vida laboral e social nem a falta de qualidade de vida dos trabalhadores, a qual causa uma taxa de imigração anual constante de milhares de portugueses. Devido a este modelo de baixo salário, precariedade e falta de direitos ser inaceitável encontram-se solidários com esta greve.

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Com o Programa Marinha Natal 2025, uma iniciativa do município da Marinha Grande com a ACIMG, os estabelecimentos comerciais têm a oportunidade de aumentar a visibilidade dos seus negócios, de

atrair mais clientes com ações conjuntas e criativas, fazer parte de uma rede que valoriza o comércio local, contribuir para uma cidade mais viva, unida e festiva. Para aderir devem contactar os canais habituais da ACIMG.

Incentivou a população a fazerem as suas compras de Natal no comércio tradicional.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

“Lamento que esta reunião não tenha público, por vontade do PS e da CDU. Os munícipes que nos elegeram têm direito a estar aqui para presenciarem as reuniões de Câmara, onde se tomam as decisões que influenciam a sua vida.

O pretendem ocultar aos cidadãos?

- *Felicitó mais uma iniciativa da Associação de Casal Galego pela realização da FAG.*

Para além do evento de gastronomia e música, tem o artesanato. Sugiro que os marinhenses visitem a FAG e adquiram os seus presentes de Natal.

Da mesma forma que gostaria de incentivar a que façam as suas compras no comércio local, para além de ajudarem os comerciantes da nossa terra, tem ainda a possibilidade de receberem os vouchers e candidatarem-se a senhas de desconto de 100€

- *Congratulamo-nos com a conclusão de obras que estavam em curso no mandato anterior, como exemplo o passadiço na Praia da Vieira entre a Esplanada Âncora e o FozBar e as obras de requalificação do Vale do Ribeiro em S. Pedro.*

Siga agora o acesso à Praia da Concha, que estava na mesma empreitada, ossário no Cemitério de Casal Galego, requalificação da Rua Adriano Santos Ferreira e as outras obras em curso

- *Fui abordado por munícipes que questionam não estarem a ser realizados os passeios pedestres que a Câmara organizava. Como sabemos é uma iniciativa que tem sempre muitos participantes, e que a Câmara se deve orgulhar. Qual a razão para não estarem a ser realizados?*
- *Na primeira reunião deste novo executivo, referiram que a campanha eleitoral tinha terminado. No entanto verificamos que este executivo permanente continua a fazer oposição, agora oposição à oposição.*

Deviam focar-se em resolver os problemas do concelho e dos marinhenses e não continuarem a fazer oposição.

- *Como exemplo trabalharemos com as instituições e o Governo para defenderem a solução das Infraestruturas para o nosso concelho no âmbito do LAV. Vimos o Presidente da Câmara de Leiria a apresentar conjuntamente com o Ministro das Infraestruturas a solução para a envolvente da nova estação e para o concelho de Leiria. Então e as infraestruturas desde a estação do LAV na Barosa e o nosso concelho? Qual a solução para a EN 242 desde a rotunda da A8 até ao centro da nossa cidade? O presidente de Leiria já resolveu, criando mais faixas entre a rotunda da A8 e Leiria, quer dizer que a estrada Marinha-Leiria, vai continuar com o constrangimento quando chega a Albergaria.*

E o que fez este executivo permanente?

- *Outra situação que não vimos este executivo permanente atuar, foi na aprovação do Orçamento de Estado relativamente à isenção da A8.*

Foi aprovado pelo PS e pelo Chega, com parangonas de comemoração, que tinha havido isenção de portagens na A8. Afinal é só para a portagem dos Pousos, a portagem da Marinha Grande sul, na ZI continua a ser pago.

- *É tempo de defender os interesses da nossa terra e dos nossos Municípios.*
- *Defendam convictamente o Emissário para levar os efluentes das ETAR para o mar, e não lançá-los no Rio Lis. Qual a situação?”*

O Sr. Vereador Armando Constâncio cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Em primeiro lugar, felicitou a organização da FAG pelo esforço e resiliência que conseguem manter ao longo dos anos e fez votos para que a partir deste ano se consiga renovar e reinventar a FAG de maneira a que ela corresponda aos objetivos a que se propôs e que os marinhenses dela esperam.

Fez também referência ao desenvolvimento da patinagem de velocidade no concelho. Tem acompanhado esta modalidade com atenção e é, de facto, uma modalidade que merece ser acolhida nos apoios da Câmara e continuam a ter, incluindo os últimos quatro anos, uma total ausência de procura de soluções para aquilo que é fundamental para o desenvolvimento dessa atividade. Evidentemente que as condições que estão agora a descortinar na Câmara relativamente à maior ou menor facilidade com que conseguem orçar e cabimentar verbas para os múltiplos projetos que é necessário realizar na Marinha Grande, mas com a garantia de que o patinódromo irá estar presente na ordem do dia. Irá ser feito por fases, não na fase final em que ele foi apresentado, dado o volume financeiro que comporta, mas será garantida uma atenção especial.

Relativamente à intervenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, não é fazer oposição à oposição pois também poderia dizer que o Sr. Vereador está a fazer campanha eleitoral para daqui a 4 anos e a citar sempre as poucas obras que deixou por realizar e que serão realizadas com certeza. Em relação à LAV, não é um assunto que começou a ser discutido agora mas sim há alguns anos e não conhecem bem a atividade que esta Câmara desenvolveu durante 4 anos nem iniciativas sólidas e bem fundamentadas para impor a posição da Marinha Grande no contexto dos interesses que estão em jogo. No que se refere à A8 é a mesma situação, e basta observar a Estrada Nacional 242 para verificar que o município de Leiria já está a fazer a rotunda na Barosa e na Marinha Grande, durante 4 anos, não tiveram qualquer solução à vista para a rotunda do Pero Neto, por exemplo. O Sr. Vereador Aurélio certamente que vai especificar, mas desconhece que soluções é que foram negociadas para facilitar o trânsito que atravessa a 242 na Marinha Grande.

Mencionou ainda que não se trata de fazer oposição à oposição mas trata-se de repor a verdade, porque se é importante transmitir estas reuniões para todos ao vivo, é também importante que elas sirvam para veicularem opiniões sólidas, para não as utilizarem para enganar ou levar ao engano as pessoas. Na última reunião, o Sr. Vereador Aurélio disse que o Executivo do PS é incompetente, que deixou a TUMG quase num processo de falência e não concorreu a apoios de mobilidade sustentável através do Fundo Ambiental. Ora, a verdade é que só existem publicados dois avisos para a abertura de candidaturas de mobilidade sustentável no âmbito do PRR. Um é o 01/C15 IO5 de 2021 que a dotação total era 48 milhões e o outro é o 01/C21 I12 de 2024 cujo montante global era de 90 milhões. Portanto, a tese de que por incompetência não se utilizaram fundos, cai pela base pois consta nos

documentos que tem na sua posse. E isto vem em cima de outras inverdades que aqui foram ditas em tempo, por exemplo, dizendo e afirmando que as Câmaras com Executivo do PS nunca aproveitaram fundos para fazer a piscina. A verdade é que o Sr. Vereador Aurélio nunca foi capaz de comprovar até hoje quais os municípios que tiveram acesso a financiamento para fazer piscinas.

Em relação à situação da TUMG, esta empresa teve, desde 2014 até 2019 (época pré COVID), uma ascensão em todos os indicadores. Até 2023, ano em que a TUMG apresentou um prejuízo que também é explicável e não é um prejuízo que tenha sido motivado por gestão incompetente e que é o único até 2025. A TUMG sempre apresentou resultados positivos. Relembrou ainda que numa sessão de Assembleia Municipal o Sr. Vereador Aurélio disse que a TUMG dava um prejuízo de 550.000€, sendo que isto se referia aos valores das transferências dos subsídios à exploração que a Câmara faz para a TUMG. Foi o valor que a Câmara fixou aumentando os valores que vinham desde 2021. É certo que isto não é prejuízo da TUMG e o Sr. Vereador Aurélio deveria saber isso pois é um subsídio à exploração que compensa a empresa por serviço prestado às pessoas abaixo do custo do próprio serviço.

“O rigor, quando nós usamos da palavra para Câmaras, para dezenas de milhares de pessoas, deve prevalecer sobre a vontade de fazer demagogia ou fazer campanha a 4 anos de eleições.”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira respondeu ainda o seguinte:

Sobre a LAV, existe informação clara sobre isso, inclusive naquilo que ficou expresso no estudo de impacto ambiental e no que a Câmara acabou por dizer, que também é público. As reuniões que foram feitas com os mesmos interlocutores, pelo menos o Presidente da IP sabe e ficou claramente decidido e definido aquilo que era importante, não apenas olhar para a estação de Leiria para nascente mas olhar também para a estação de Leiria para poente.

Relativamente à questão das rotundas, estas não retiram o trânsito. O problema na Estrada Nacional 242 no sentido Marinha Grande-Leiria é retirar trânsito e fazê-lo fluir. E por isso esta necessidade e esta opção, porque é uma opção natural, utilizar a A8 com isenção de portagens. E o que é facto é que o Partido Socialista defendeu junto com o Chega que iriam fazer as isenções da A8, mas só chegou a Leiria.

Em relação aos transportes municipais, se houvesse uma gestão correta, tinham há muito tempo tido oportunidade de ter, do ponto de vista da mobilidade e da sustentabilidade, autocarros. Recordou que em 2018/2019 já existiam empresas de transportes rodoviários municipais com autocarros elétricos e, portanto, eram financiados ao abrigo do Fundo Ambiental, do POSEUR ou do FEDER. Portanto, não se fez porque naturalmente andavam mais preocupados em recolher as moedas dos parquímetros e deixar mais de 60.000€ em moedas dentro das suas instalações. Se isto é boa gestão, então está enganado.

Sobre a questão das piscinas municipais, de facto a Marinha Grande não tem uma piscina municipal. Quantos municípios pelo país todo tem? E municípios, alguns até com vilas e aldeias, como é o caso de Pataias, Maceira ou Monte Real, que têm piscinas e a Marinha Grande não teve em 50 anos de democracia. Portanto, se isto não é a realidade, então não sabe porque é que os munícipes marinhenses vão permanentemente para outras zonas para poderem utilizar as piscinas. Esta é que é a verdade.

O Sr. Vereador Armando Constâncio respondeu o seguinte:

Provavelmente vai-se sentir na obrigação de desmentir o Sr. Vereador Aurélio Ferreira daqui a 15 dias, porque o que disse continuam a ser vacuidades. Primeiro, na reunião anterior, diz que já existiam financiamentos desde 2014 do Fundo Ambiental, agora fala do FEDER e de outra entidade em 2018. Irá averiguar quais destes programas tinham o financiamento para viaturas elétricas.

Relativamente às piscinas, o concelho da Marinha Grande foi o primeiro concelho a ter uma piscina municipal. Existe uma piscina em Vieira de Leiria, que serve uma população escolar de milhares de crianças. Portanto, a prioridade para construir piscinas não era exatamente a primeira prioridade a ter em conta na gestão do município. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira deve dizer isso aos munícipes. O Sr. Vereador Armando Constâncio mencionou que sempre disse isso, e que, no mandato do Sr. Vereador Aurélio Ferreira (a partir de outubro de 2021), tinha um projeto aprovado e pronto a executar, mas encontram-se em novembro de 2025 e a piscina ainda nem sequer foi iniciada. Portanto, se o Sr. Vereador precisou, com projeto aprovado há 4 anos, de 4 anos para iniciar uma obra, que moral tem para estar a atribuir responsabilidades? Após um breve debate, o Sr. Vereador Armando mencionou que basta ver as reuniões de Câmara onde foi aprovado o projeto das piscinas municipais, com um valor atribuído à obra de cerca de 6 milhões de euros. Ao fim de 4 anos, sem a obra ser iniciada, já têm uma obra de 12 milhões. Portanto, isto não é uma boa gerência do município.

Relativamente ainda às questões que têm a ver com as rotundas, não falou em retirar trânsito, mas sim em facilitar o atravessamento no concelho. Se a ideia do Presidente da Câmara de Leiria, ao investir na rotunda da Barosa, era retirar trânsito, não me parece que tenha sido esse, pois foi para evitar acidentes mortais numa via tão importante como esta e que tanto tráfego tem. Indicou ainda que o Sr. Vereador Aurélio não fez nada para resolver este problema e terá de ser este novo Executivo.

O Sr. Vereador Sérgio Silva referiu ainda o seguinte:

Sobre a Linha de Alta Velocidade e as consequências no concelho da Marinha Grande, lembrou o Sr. Vereador Aurélio Ferreira que é bom ter pudor, e as suas afirmações têm falta de pudor, o que é inaceitável, porque, de facto, não foi feito nada. Se foi feita alguma coisa, foi no conforto dos gabinetes, no segredo dos corredores, à margem da população. Portanto, a população não sabe de nada e publicamente não se sabe nada. As consequências é que não existe nada para a Marinha Grande. Portanto, se não existe nada para a Marinha Grande, é porque nada foi feito.

Sobre as tarifas e a portagem na A8 nas saídas da Marinha Grande, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira deve-se juntar ao movimento coletivo no sentido de acabar com estas portagens.

Em relação aos efluentes da ETAR do Coimbrão, a opinião existente é que, e recentemente foram expressas numa reunião para o efeito, o emissário não resolve os problemas da poluição. A água que sai da estação da ETAR no Coimbrão, neste momento, apresenta parâmetros positivos. Se se lançassem esses afluentes no oceano, significava que iriam produzir mais salinidade no interior do rio, o que era negativo. Por outro lado, o emissário não resolve os problemas de poluição que o rio já traz, até a montante da estação elevatória de Monte Real, como o relatório técnico na sua fase preliminar indica. Por um lado, o emissário não resolve o problema da poluição e, por outro lado, cria problemas de salinidade e gasta-se muito dinheiro para o problema não ser efetivamente resolvido, criando um novo.

Acha que o Sr. Vereador Aurélio Ferreira continua com dificuldade em encarar a verdade como tinha quando era Presidente. Apelou para que o Sr. Vereador se remeta à realidade dos factos e não crie uma realidade ficcionada.

De facto, a Marinha Grande tem duas piscinas no concelho, mas é necessária uma piscina nova e com condições, que ainda não foi construída.

O Sr. Vereador João Brito mencionou ainda o seguinte:

Relativamente à TUMG, disse ao Sr. Vereador Armando Constâncio que é verdade que em 2023 era Presidente da Administração e foi o ano em que a empresa apresentou prejuízo justificável e que até ao final do mandato esses resultados são públicos. Resumidamente, até ao final do último mandato, a TUMG tinha um saldo positivo de cerca de 100.000€, uma frota reforçada e renovada, com salários e tempos de trabalho atualizados, que não estavam quando tomou posse, e com autocarros elétricos. Questionou o seguinte: Teve ou não uma boa gestão e uma gestão eficiente?

Em relação ao emissário, é uma solução, mas que não resolve os problemas todos, e gostaria de saber qual é a solução planeada.

O Sr. Presidente referiu o seguinte:

Felicitou a realização da 33ª Feira do Artesanato e Gastronomia e louvou a organização, uma vez que neste ano teve sérios problemas na execução da montagem do evento, até porque a cedência daquele espaço vinha com o protocolo anterior associado a uma outra coletividade. É uma feira que nos honra, graças não só à colaboração do município, mas sobretudo aos voluntários da coletividade IPSS de Casal Galego.

Felicitou também a Biblioteca de Instrução Popular, que ontem completou o seu 93º aniversário.

Respondendo ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho, sobre a Escola Segura e o prazo de entrega para as viaturas, primeiramente terão de reunir com a Polícia. Pensa que esta reunião se realizará durante esta semana, onde irão ser abordadas esta e outras questões, como por exemplo a proposta apresentada pelo Sr. Vereador sobre a videovigilância. Portanto, quando o processo de aquisição das viaturas se desenvolver virá certamente a reunião de Câmara. Sobre a derrama, encontram-se a trabalhar no orçamento, com bastante dificuldade para que seja concretizado. Em relação às Piscinas de São Pedro de Moel, a situação ainda não se colocou, mas pensa que este processo se encontra em análise e, posteriormente, a Câmara tomará uma decisão. Relativamente à questão colocada sobre a informática nas escolas, está a ser recolhida informação para depois comunicar o ponto de situação por escrito ao Sr. Vereador.

Respondendo ao Sr. Vereador Sérgio Silva, relativamente à greve geral, é uma posição de apoio e àquilo que se prevê e os trabalhadores reagem a estas afrontas.

Em relação ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira, continua a não aceitar a democracia. Portanto, o Regimento foi votado, o Sr. Vereador pode criticá-lo, mas tem de aceitar a democracia. Sobre os passeios pedestres, o Executivo atual está na Câmara há pouco mais de 30 dias e, se o Sr. Vereador tivesse colaborado com o Executivo que legitimamente foi eleito, já se teriam resolvido ou programado certamente muitos dos processos existentes. Apesar disso, a área do desporto e dos tempos livres irá fazer essa proposta. Relativamente à campanha eleitoral, não estão a fazer oposição à oposição, nem campanha eleitoral, e nem utilizam os meios da Câmara Municipal para fazer essa campanha, como muitas vezes observou que isso acontecia. Sobre a LAV, gostou que o Sr. Vereador se pronunciasse sobre este assunto. Teve a oportunidade de estar presente na assinatura do protocolo em Leiria e falou com o Sr. Ministro, que se mostrou disponível para analisar esta situação. Relativamente à defesa dos interesses do município, já defende a causa pública há mais de 30 anos e a defesa dos interesses da Marinha Grande, dos Marinhenses e das suas três freguesias será a ponto de honra deste Executivo. Em relação à isenção das tarifas das portagens, o Sr. Vereador Sérgio Silva já respondeu e é essa a posição do Executivo. Sobre a situação do emissário, foi feita uma reunião, em que apenas receberam, e é preciso que se diga publicamente, a data da sua realização e cujo processo não encontraram aqui,

nomeadamente das pessoas que se inscreveram para receber indemnizações. Portanto, não houve nada nesta Câmara Municipal que lhes fosse transmitido pelo Executivo anterior. Numa entrevista ao Jornal de Leiria, o Sr. Presidente indicou que, lamentavelmente, do Executivo que o antecedeu, não receberam praticamente nada. Pretendem que o Rio Lis seja despoluído desde a nascente até à foz, mas não contam com este Executivo para esconder a falta de tratamento lançando os dejetos no mar. O Sr. Presidente esteve presente no início da construção da ETAR do Coimbrão e conhece o seu processo, assim como o resultado, porque com o emissário têm de estar seguros de que as praias a sul da Vieira não serão prejudicadas, nomeadamente São Pedro de Moel e até a própria Nazaré. Sobre a questão da rotunda de Picassinos, foi realizada uma reunião na semana passada com o responsável para dialogarem sobre as estradas nacionais. Questionou sobre a rotunda de Pero Neto, sendo que este processo já não é desenvolvido há alguns anos, nem houve insistências junto da Infraestruturas de Portugal para a emissão de parecer ao anteprojecto que lhes foi enviado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguidamente o Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, das 15:11 horas às 15:20 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Aprovação da ata n.º 29/2025, da reunião da Câmara Municipal de 6 de outubro

672 - Presente a seguinte ata:

- Ata n.º 29, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 6 de outubro de 2025.

Considerando que a referida ata foi previamente distribuída ao anterior Executivo, sem que nada tivesse sido declarado contrário ao seu conteúdo, foi dispensada a sua leitura e considera-se a mesma conforme.

Assim, a Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 57.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 2 votos a favor e 5 abstenções dos Srs. Vereadores Emanuel Vindeirinho, Sérgio Silva, Carla Santana, Armando Constâncio e do Sr. Presidente, por se tratar da ata da última reunião da Câmara Municipal realizada no anterior mandato, do qual não faziam parte.



2. Aprovação das atas n.ºs 30, e 31/2025, das reuniões da Câmara Municipal de 3 e 11 de novembro

673 - Presentes as seguintes atas:

- Ata n.º 30, da 1ª reunião da Câmara Municipal da Marinha Grande após a sua constituição realizada no dia 3 de novembro de 2025;
- Ata n.º 31, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11 de novembro de 2025.

Considerando que as referidas atas foram previamente distribuídas, foi dispensada a sua leitura.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 57.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3. Proposta para reativação do Orçamento Participativo Municipal.

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho.

O **Sr. Vereador** fez uma breve apresentação do ponto e respetiva proposta: *“Esta proposta que eu apresento é uma convicção com sentido de responsabilidade. Eu não apresento isto como benefício pessoal, nem para fazer política fácil. Apresento esta proposta para dar voz às pessoas, é uma obrigação democrática e não luxo. O Orçamento Participativo é uma ferramenta usada há vários anos em vários municípios, que também já foi usada aqui na Marinha Grande para o sucesso, para a transparência e para a participação real das comunidades. É uma forma de nós conseguirmos aproximar a Câmara, os cidadãos, associações e freguesias. Por isso, eu peço que esta opção desta Câmara, se for não avançar com esta medida, eu naturalmente respeito, mas não posso deixar de dizer que esta decisão terá um impacto nas relações com a população. Significaria adiar mais um ano uma oportunidade. Já no passado, foi aqui com a questão do orçamento participativo que até falamos aqui há pouco o Vereador Armando sobre a questão do patinódromo que depois não foi avançada. E é isto que nós queremos, queremos dar voz novamente aos nossos cidadãos. Quero deixar claro que o sinal desta proposta não é para mim, mas sim para as pessoas.”*

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** mencionou que é uma proposta impossível de discordar, é generosa e surgiu nos mandatos que tiveram na Câmara Municipal. Solicitou que o Sr. Vereador Emanuel reflita em conjunto o seguinte: *“Nós ainda estamos com uma ação que resultou num orçamento participativo, o último do patinódromo, que ainda não fomos capazes de executar. Arrastamos isto há anos e anos. Estamos agora em condições de o fazer. A minha sugestão, e que ponho à consideração dos colegas aqui do Executivo, é que nós assumamos o compromisso de resolver este ano a questão de responder ao orçamento participativo que foi aprovado do patinódromo e para o ano incluirmos uma nova ação, porque estar a pôr uma ação em cima de uma ação que ainda nem sequer está concretizada, traz descrédito, não é bom para nem para quem propõe, nem para nós que*

aprovamos. E assim, para sermos realistas, não é uma proposta, é uma sugestão da minha parte é que façamos agora a parte que nos competia ter feito já há anos e em 2027 assumimos todos o compromisso que vamos incluir. Sendo certo que, e é bom que não se fuja do espírito dos orçamentos participativos, eles destinam-se a dar voz à população em projetos e ideias que não ultrapassem um determinado volume de investimento e que não corresponde a uma ação normal da Câmara, comum, das tarefas da Câmara. Portanto, uma coisa inovadora que desperta a atenção, nova, fora da caixa. E é esse apelo que fazemos então, se nós concordarmos nesta metodologia, que as pessoas assumam para 2027. Imaginem o que é que, fora daquilo que é a atividade normal da Câmara, se poderia fazer na Marinha dentro do budget, dentro do orçamento que está previsto para os orçamentos participativos. Acho que isto era bom, acrescentava credibilidade e não nos deixa depois aqui numa posição frágil perante as pessoas.”

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** manifestou a sua concordância parcial com o que foi dito pelo Sr. Vereador Armando Constâncio. De facto, têm um problema por resolver que vem do passado e que demora muito a ser resolvido. Seria importante resolver primeiro este problema, nomeadamente o do patinódromo, e então depois partia-se para um novo modelo. É importante também pensar no modelo de orçamento participativo. De facto, não faz sentido que seja uma espécie de um concurso sujeito a algumas manipulações, que até pode ser sujeito no processo de votação. Tem de ser muito bem pensado e que vá além daquilo que é a obrigação legal e institucional da Câmara Municipal, ou seja, coisas diferentes e inovadoras que sirvam amplamente a população. Apela-se à sensatez e ao bom senso para que resolvam primeiro o que ainda está por resolver e depois se siga um novo caminho.

O **Sr. Presidente** indicou que participou nos Executivos onde foi aprovado o regulamento do Orçamento Participativo. Sabe as dificuldades que houve na sua concretização e nas dificuldades que houve até ser colocado no terreno, nenhum dos orçamentos participativos gastou ou investiu aquilo que estava proposto, mas foi muito mais além do valor disponível, como é o caso do patinódromo. Portanto, o que estava à disposição para o orçamento participativo eram 100.000€, na altura. E, portanto, o projeto do patinódromo atualmente talvez já ultrapasse 1 milhão de euros, ou seja, tem de se adequar à situação. O regulamento precisa de ser revisto, mas já com a situação das dificuldades que encontrámos na sua implementação. Questionou ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho se deseja manter a proposta ou se é retirada e fica suspensa para, durante o ano de 2026, se proceder a esta aprovação e ser implementada no ano de 2027.

O **Sr. Emanuel Vindeirinho** respondeu dizendo que se a questão do patinódromo for mesmo para avançar em 2026, esta proposta seria apresentada novamente em 2027, se o Executivo assumir agora publicamente que vai fazer o patinódromo.

O **Sr. Presidente** clarificou então que esta proposta não irá ser votada agora e que o Sr. Vereador irá apresentá-la posteriormente. Durante o próximo ano irá ser feito o regulamento, que irá ter, com certeza, a participação do Sr. Vereador e dos Técnicos que o implementaram na altura.

A proposta foi retirada.

**4. Despacho n.º 216/2025 | Luto Municipal – Fernando Manuel da Costa Esperança Pereira.
Ratificação.**



Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu o seguinte: *“Concordo com a deliberação de luto municipal pelo falecimento do Fernando Esperança e a colocação da bandeira do Município da Marinha Grande a meia haste, no edifício dos Paços do Concelho.*

Pela importância que tem para o associativismo no nosso concelho, sugiro ainda que se acrescente no texto que foi fundador da Confraria da Sopa do Vidreiro, bem como do Rotary Club da Marinha Grande.”

O **Sr. Presidente** indicou que não tem nada a opor, mas o despacho já foi emitido e fica a anotação.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

674 - Presente despacho n.º 216/2025, de 26 de novembro, sob a epígrafe “Luto Municipal – Fernando Manuel da Costa Esperança Pereira”, com o seguinte teor:

“Foi com profunda consternação e pesar que o Município da Marinha Grande tomou conhecimento do falecimento do antigo vereador e membro da Assembleia Municipal, Fernando Manuel da Costa Esperança Pereira.

Natural da Marinha Grande, começou aos 12 anos de idade a dedicar-se à arte da nossa terra, gosto e prática que desenvolveu ao longo da sua vida. Empresário no setor do vidro e artista nessa área, tem obra exposta na exposição patente no Núcleo de Arte Contemporânea “A Passagem de um Testemunho”.

Licenciou-se em Gestão de Empresas e integrou o corpo docente colaborador do mestrado internacional Arte e Ciência do Vidro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, lecionando a disciplina de Tecnologia do Vidro. A sua carreira foi marcada por um profundo compromisso com o conhecimento, a inovação e a divulgação da arte e indústria vidreira.

Participou em diversas conferências internacionais da Glass Art Society, tendo estado presente, entre outras, na 27.ª Conferência Internacional em Tampa (1997), nas edições de Brooklyn (2000), Corning (2001 e 2009), Amesterdão (2002), Seattle (2003) e St. Louis (2006). Organizou, ainda, a 1.ª exposição temporária do Museu do Vidro — IN-VITRO 98 — e foi comissário da Exposição de Vidro Português Contemporâneo integrada na conferência Glass Art & Science, Portugal 99.

O seu percurso artístico e cultural passou, também, pela participação em várias edições da Bienal de Artes Plásticas da Marinha Grande, onde deixou contributos reconhecidos e valorizados pela comunidade artística local e nacional.

Eleito pelo Partido Comunista Português, para a Assembleia Municipal nos mandatos 1998/2001 e 2002/2005 e vereador em substituição dos eleitos pela CDU no período de 2009/2013, foi um homem de dedicação e compromisso à causa pública.

No mandato 2013/2017, integrou as listas da CDU à Câmara Municipal.

Em nome do Município, dos eleitos, de todos os trabalhadores e da comunidade, endereço à família as mais sentidas condolências e em sua memória e reconhecimento, decreto, ao abrigo da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em

anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um dia de Luto Municipal, pelo falecimento de Fernando Manuel da Costa Esperança Pereira, a ser assinalado no dia das suas exéquias.

Durante o período de Luto Municipal, a bandeira do Município da Marinha Grande será colocada a meia haste, no edifício dos Paços do Concelho.

Publicite-se na página eletrónica do Município e remeta-se à próxima reunião de Câmara, para ratificação.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO JURÍDICA

5. Responsabilidade Civil Extracontratual do Município – Pedido de indemnização – Requerimentos E/16867/23, E/17195/2023 e NIPG 211/24 – Dano em pneu e jante de veículo automóvel – Projeto de Indeferimento - Audiência Prévia – Apreciação de alegações – Indeferimento final

675 - Presentes requerimentos com registos de entrada E/16867/2023, E/17195/2023 e NIPG 211/24, relativos a pedido indemnizatório da requerente Ana Margarida Curtinha Pereira Chaves, por danos ocorridos em acidente de viação no dia 06-12-2023, cerca das 19H30, quando circulava na estrada entre os Barreiros e o Pero Neto.

Presente informação técnica da DOP-Divisão de Obras Públicas, que sobre o local do acidente.

Presente informação jurídica n.º 1133/25, de 01-04-2025, na qual se efetuou o enquadramento legal do pedido, se apreciaram os factos invocados e as provas produzidas e se concluiu não estarem verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual que fariam impender sobre o Município da Marinha Grande o dever de indemnizar o requerente, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 493.º do CC e pelo n.º 1 do artigo 7.º do RRCEE, desde logo o pressuposto da existência de um facto ilícito culposo praticado pelo Município por ação ou omissão, o pressuposto do dano e o pressuposto do nexo causal entre o facto e o dano, propondo-se, em decorrência, o indeferimento do pedido indemnizatório apresentado pela requerente.

Presente deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal de 16-06-2025, que determinou a notificação da requerente para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre o sentido provável da decisão, a qual foi efetuada por ofício n.º 5272/25, de 24-06-2025.

Presentes alegações da interessada com registo de entrada NIPG 4891/25, nas quais manifesta discordância com o projeto de indeferimento e requer uma apreciação mais justa e rigorosa dos factos ocorridos.

Presente informação jurídica n.º 3166/25, de 15-10-2025, que apreciou as alegações da requerente e conclui não terem sido apresentados quaisquer factos novos ou documentos probatórios suscetíveis de fundamentar uma alteração daquele sentido da decisão, propondo a submissão do pedido a deliberação final.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com todos os fundamentos de facto e de direito constantes dos pareceres 1133/25, de 01-04-2025 e 3166/25, de 15-10-2025, este último, que apreciou as alegações apresentadas pela requerente e que aqui se dá para todos os legais efeitos, por integralmente reproduzido, delibera declarar a improcedência das alegações apresentadas pela requerente e, em consequência, indeferir o seu pedido indemnizatório, por não se encontrarem verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual que fariam impender sobre o Município o dever de indemnizar a requerente, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil e n.º 1 do artigo 7.º, do RRCEE-Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro (versão mais atual), desde logo o pressuposto da existência de um facto ilícito culposo praticado pelo Município por ação ou omissão, o pressuposto do dano e o pressuposto do nexo causal entre o facto e o dano.

O artigo 4.º, n.º 1, alínea f) do ETAF-Estatuto dos Tribunais Administrativo e Fiscais, atribui à jurisdição dos tribunais administrativos e fiscais, a competência para apreciar litígios que tenham por objeto questões relativas a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Danos em pneu e jante de veículo automóvel – Buraco no pavimento da Rua Joaquim Tomé Féteira, Vieira de Leiria - NIPG 12271/25 e NIPG 14299/25 - Responsabilidade civil extracontratual.

676 - Presente requerimento recebido em 18/06/2025 com registo de entrada NIPG 12271/25, de João Nuno Lopes da Cunha Carvalho, no qual requereu o ressarcimento dos prejuízos causados no pneu dianteiro esquerdo e jante do seu veículo automóvel, ocorridos em acidente de viação no dia 29 de março de 2025, pelas 11H50, causados por um buraco não sinalizado situado no pavimento da Rua Joaquim Tomé Féteira, junto ao n.º 30, em Vieira de Leiria, e respetivos documentos instrutórios. Presente informação da DOP--Divisão de Obras Públicas, de 13/08/2025, confirmativa das deficiências do pavimento da via em causa, cuja reparação apresenta as dimensões de cerca de 2,70m de largura e 3,30m de comprimento, localizada junto ao limite esquerdo da faixa de rodagem, no sentido de circulação.

Presente informação jurídica com Reg: 3203/25 - NIPG: 12271/25, de 17/10/2025, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a existência daquele buraco não reparado e não sinalizado, no pavimento da via.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação Reg: 3203/25 - NIPG: 12271/25, de 17/10/2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera deferir o pedido de indemnização apresentado pelo lesado, João Nuno Lopes da Cunha Carvalho, no valor de 183,96€ (cento e oitenta e três euros e noventa e seis cêntimos), com IVA incluído, correspondente à reparação dos danos no pneu frontal esquerdo e jante da viatura, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 7.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Danos em pneu de veículo automóvel – Buraco no pavimento do cruzamento da Rua do Corgo Norte com a Rua António Batista Filho – NIPG 7566/25 e NIPG 7753/25 - Responsabilidade civil extracontratual.

677 - Presente requerimento recebido em 03/04/2025 com registo de entrada NIPG 7566/25, de Pedro Miguel dos Santos Batista, no qual requereu o ressarcimento dos prejuízos causados no pneu dianteiro esquerdo do seu veículo automóvel, que rebentou devido ao mau estado de conservação da via pública, ocorridos no dia 20 de março de 2025, pelas 19:00h, quando circulava com o seu veículo matrícula AN-25-TT pela via pública, no cruzamento entre a Rua António Batista Filho e a Rua dos Cortiços, Comeira, desta cidade, e respetivos documentos instrutórios.

Presente informação da DOP--Divisão de Obras Públicas, de 05/08/2025, confirmativa das deficiências do pavimento da via em causa, cuja reparação apresenta as dimensões de cerca de 0,80m de largura e 2,50m de comprimento, centrada na faixa de rodagem.

Presente informação jurídica com Reg: 3280/25 - NIPG: 7566/25, de 30/10/2025, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a existência daquele buraco não reparado e não sinalizado, no pavimento da via.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação Reg: 3280/25 - NIPG: 7566/25, de 30/10/2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera deferir o pedido de indemnização apresentado pelo lesado, Pedro Miguel Santos Batista, no valor de 294,00€ (duzentos e noventa e quatro euros), com IVA incluído, correspondente à reparação dos danos no pneu frontal esquerdo do seu veículo automóvel, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 7.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Danos em pneu de bicicleta – Irregularidade no pavimento da ciclovia na Estrada Atlântica, S. Pedro de Moel - NIPG 14299/24, 15908/24 e NIPG 15790/25 - Responsabilidade civil extracontratual.

678 - Presentes requerimentos com registo de entrada NIPG 14299/24, NIPG 15908/24 e NIPG 15790/25, todos de Rodrigo José Rosa da Paz, relativos ao pedido de ressarcimento dos prejuízos causados no pneu traseiro da sua bicicleta clássica, ocorridos em acidente de ciclovário no dia 18 de setembro de 2024, pelas 10H20, causados por uma irregularidade na transição entre os diferentes pavimentos da ciclovia, junto da curva do estabelecimento “Old Beach”, em S. Pedro de Moel buraco não sinalizado, e respetivos documentos instrutórios.

Presente informação da DOP--Divisão de Obras Públicas, de 16/05/2025, confirmativa da existência da irregularidade na transição entre os diferentes pavimentos da ciclovia, em toda a largura da mesma, que veio a ser reparada em 27/01/2025.

Presente informação jurídica com Reg: 3204/25 - NIPG: 15908/24, de 20/10/2025, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a existência daquela irregularidade no pavimento em toda a largura da ciclovia, não reparada e não sinalizada.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação Reg: 3204/25 - NIPG: 15908/24, de 20/10/2025, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera deferir o pedido de indemnização apresentado pelo lesado, Rodrigo José Rosa da Paz, no valor de 90,00€ (noventa euros), com IVA incluído, correspondente à reparação dos danos no pneu traseiro da sua bicicleta, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 7.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. Parque de Campismo de Vieira de Leiria - Resolução do Contrato de Concessão de Exploração

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** questionou o seguinte: *“Depois desta questão, já existe algum plano na Câmara ou já tem alguma coisa planeada?”*

O **Sr. Presidente** indicou que cada decisão deve ser tratada no seu tempo, pois há um prazo para o concessionário entregar todos os bens que lhe foram disponibilizados.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou que isto é um processo com alguma sensibilidade, até porque é um processo importante para a Marinha Grande e para a Câmara. É um processo em que houve empenhamento e isto é o culminar de todo este desenvolvimento, é um momento importante e que todos esperavam há muito tempo. Acreditam que claramente é um processo que ainda vai ter um tempo de resolução, mas que é fundamental tomar esta decisão. Irão percorrer um novo caminho, provavelmente em tribunal. O **Sr. Presidente** referiu que o concessionário não cumpriu e terá de entregar tudo no prazo de 30 dias. É importante serem otimistas. O **Sr. Vereador** acrescentou que então aguarda-se pelo final do prazo. O **Sr. Presidente** indicou ainda que se o Sr. Vereador leu com atenção as alegações que o concessionário faz, só corrobora todos os incumprimentos. Está tudo comprovado na resposta do concessionário.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

679 - Presentes as deliberações de Câmara de 20/06/2022, de 26/06/2023, de 18/09/2023 e de 06.10.2025, e que nesta sede se têm por integralmente reproduzidas;

Presente as informações n.ºs 2023/DJ/17, 2023/DJ/49 NAC da Divisão Jurídica e as Informações n.º 655/25 e respetivos 7 ANEXOS e Informação Jurídica datada de 03.10.2025, referentes ao assunto em epígrafe e que nesta sede se tem por integralmente reproduzida;

Considerando que, quer por via de Vistorias e Relatórios de Acompanhamento quer por Deliberação datada de 20/06/2022 a concessionária do Parque de Campismo da Praia da Vieira de Leiria foi notificada para, em prazo fixado para o efeito, proceder ao licenciamento do parque;

Considerando que por Deliberações datadas de 20/06/2022 e 10.03.2025 a concessionária do Parque de Campismo da Praia da Vieira de Leiria foi notificada para proceder ao pagamento das rendas sob pena de execução fiscal;

Considerando que a Concessionária do Parque de Campismo é responsável pelo pagamento das rendas, pois nunca comunicou o início de quaisquer obras nos termos da cláusula 38.º do CE, nunca solicitou vistoria para as mesmas aquando da sua conclusão, nos termos da cláusula 41.º do CE e, adicionalmente, nunca identificou concretamente quais as concretas obras que executou em cada ano e, sobretudo, nunca apresentou documentos comprovativos da sua execução e do seu pagamento, para poder beneficiar da carência prevista na cláusula 22.ª do Caderno de Encargos;

Considerando que em 18/09/2023 a concessionária do Parque de Campismo da Praia da Vieira de Leiria foi notificada da Deliberação camarária de 18/09/2023, por via da qual lhe foi aplicada uma multa contratual no montante de 250 euros, por cada mês de atraso no cumprimento de cada uma das obrigações contidas na deliberação de Câmara de 20 de junho de 2022, concretamente licenciamento do parque e pagamento das rendas, de acordo com o previsto no nº 1 da Cláusula 29ª do CE;

Considerando que a Concessionária do Parque de Campismo da Praia da Vieira é responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício da atividade, conforme previsto no art.º 414.º, al. c) do CCP e cláusula 12.ª do Caderno de Encargos, esclarecido pelo Júri do concurso e reconhecido nas peças que integram a proposta da concessionária;

Considerando que na sequência das Vistorias realizadas a concessionária não respeitou nem cumpriu com a globalidade das ordens que lhe foram transmitidas;

Considerando que, desde o início da exploração da concessão que a mesma se opera sem o competente licenciamento para o efeito, a concessionária foi notificada, por várias vezes, para o cumprimento e regularização das múltiplas desconformidades detetadas, sendo evidente, pelo resultado da última vistoria realizada no passado mês de junho de 2025, não só o desrespeito pelas instruções dadas como, sobretudo, a completa degradação geral do Parque de campismo;

Considerando que, estava previsto nos primeiros 7 anos de execução da concessão um investimento superior a € 275.000,00 por parte da Concessionária, o qual, não foi feito;

Considerando que a Concessionária mantém uma postura de desresponsabilização relativamente à responsabilidade pelo licenciamento e ao pagamento das rendas;

Considerando que a ocupação que tem vindo a ser feita no Parque de Campismo, dado o seu carácter de permanência no tempo, se afasta do fito / objetivo de um Parque de campismo;

Considerando que o incumprimento da Concessionária é manifesta e objetivamente grave, face, sobretudo, ao tempo decorrido (no tocante às ordens dadas pelo concedente, incluindo licenciamento e ao não pagamento de rendas e aos investimentos constantes da proposta), à postura demonstrada pela concessionária (de desresponsabilização quer do licenciamento quer do pagamento das rendas), à evidente degradação geral do Parque de Campismo, denotativo do total desinvestimento e falta de cuidado e manutenção e à circunstância da ocupação que é feita no parque se estar a desviar dos objetivos/fins que se pretendem alcançar com um Parque de Campismo;

Considerando que, face a toda a atuação e comportamento do Município da Marinha Grande, não é exigível ao concedente a manutenção do contrato de concessão, face aos reiterados e permanentes incumprimentos por parte da entidade concessionária, existindo, por isso, fundamento para que se opere a resolução contratual;

Considerando que a concessionária se encontra em incumprimento, pelo menos, nos seguintes pontos essenciais, a saber:

- a) Incumprimento contratual por violação da Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos – várias vistorias com reporte de desconformidades, sem que as determinações do Concedente, enquanto fiscalizador, tenham sido acatadas e/ou cumpridas / concretizadas;
- b) Incumprimento contratual por Falta de Licença de Abertura / Funcionamento, por violação das disposições acima identificadas do DL n.º 39/2008 de 7 de março e da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro;
- c) Incumprimento contratual por Falta de Licenciamento Urbanístico de várias estruturas, em violação do procedimento de controlo prévio previsto no RJUE;

- d) Incumprimento no pagamento das anuidades em violação da CL. 22.ª do CE;
- e) Incumprimento contratual no âmbito da manutenção e investimento, em violação das disposições conjugadas das Cláusulas 11.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª e 40.ª do CE e da Proposta;
- f) Incumprimento contratual por afetação do parque de campismo a finalidade/objeto não previsto, em violação do DL n.º 39/2008 de 7 de março e da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro e da cláusula 11.ª do CE

Considerando que, perante a matéria supra, em 06.10.2023 a Câmara Municipal deliberou, no uso das competências conferidas pelas alíneas g) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), a sua intenção de proceder à Resolução do Contrato de Concessão de Exploração do Parque de Campismo de Vieira de Leiria, n.º 43/2014, datado de 25.06.2014, produzindo a mesma, quando se operar, efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade, com a notificação ao concessionário, sem prejuízo do prazo que venha a ser fixado para efeitos de entrega da concessão e, nessa sequência, deliberou notificar a concessionária HORIZONTE ITINERANTE UNIPESSOAL, LDA, para, querendo, se pronunciar em sede de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, concedendo-lhe o prazo de 20 dias úteis, a contar da data da receção da notificação da presente deliberação, para que esta refira, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a presente intenção de Resolução do Contrato;

Considerando que, na sequência da notificação pessoal da deliberação acima à concessionária, concretizada a 10.10.2025, a mesma veio apresentar, por requerimento entrado a 28.10.2025, a sua pronúncia em sede de Audiência Prévia nos termos e com os fundamentos dela constantes e para a qual se remete e cujo teor, nesta sede, se tem por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos;

Considerando que da pronúncia da Concessionária em sede de Audiência Prévia não resulta para o processo, quer relativamente ao tema das rendas, do licenciamento, do investimento, obras, manutenção e descaracterização do parque de campismo, quaisquer elementos ou factualidade suscetível de determinar a inversão da intenção de resolução contratual, entendendo-se que todas as diligências de prova requeridas relativamente a estas matérias são manifestamente dilatórias e não alteram, em nada, a conclusão de que a concessionária não cumpre com as suas obrigações contratuais, conforme informação jurídica datada de 26.11.2025 para a qual se remete e cujo teor nesta sede se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos;

Considerando que o incumprimento da Concessionária é manifesta e objetivamente grave, face, sobretudo, ao tempo decorrido (no tocante às ordens dadas pelo concedente, incluindo licenciamento e ao não pagamento de rendas e aos investimentos constantes da proposta), à postura demonstrada (de desresponsabilização quer do licenciamento quer do pagamento das rendas) e que inclusive manteve (e reforçou) em sede de Audiência Prévia, à evidente degradação geral do Parque de Campismo, denotativo do total desinvestimento e falta de cuidado e manutenção e à circunstância da ocupação que é feita no parque se estar a desviar dos objetivos/fins que se pretendem alcançar com um Parque de Campismo;

Considerando que todos os pressupostos constantes da deliberação de 06.10.2025 e da documentação que a suporta se mantêm válidos e intactos, não tendo sido abalados pela pronúncia da concessionária, verificando-se existir fundamento legal para a resolução contratual.



A Câmara Municipal delibera, no uso das competências conferidas pelas alíneas g) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), Resolver o Contrato de Concessão de Exploração do Parque de Campismo de Vieira de Leiria, n.º 43/2014, datado de 25.06.2014, nos termos e com os fundamentos supra referidos e melhor descritos na informação jurídica datada de 26.11.2025, para a qual se remete e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, designadamente nos termos das disposições conjugadas da Cláusula 32.º do CE, 1.ª parte do n.º 1 e als. a) e e) do mesmo número, 1.ª parte do n.º 1 e als. a) e e) do mesmo número do art.º 423.º do CCP, nos termos e para o efeito do previsto nos números 1 e 2 do art.º 325.º do CCP e als. a) e b) do n.º 1 do art.º 333.º do mesmo Diploma Legal, por violação da Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos, do DL n.º 39/2008 de 7 de março e da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, do RJUE, das CL. 22.ª, 11.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª e 40.ª todas do CE.

Para tanto, delibera notificar a concessionária HORIZONTE ITINERANTE UNIPESSOAL, LDA, da presente Deliberação e que a mesma produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade, conforme previsto na Cl. 32.ª n.º 2 do CE, dispondo aquela sociedade do prazo de 30 dias para entregar os bens do concedente afetos à exploração, conforme previsto no n.º 3 da mesma Cl. 32.º do CE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

O Sr. Presidente alertou ainda a população para o seguinte: muitas vezes é possível observar nas redes sociais anúncios de vendas de equipamentos de casas de férias no Parque de Campismo da Praia da Vieira, sendo que estas situações e transações são ilegais. Até mesmo a instalação destes equipamentos no próprio parque de campismo, como ficou provado pelos advogados, estão ilegais. Portanto, alerta as pessoas para não entrarem em negócios menos claros para depois não terem como consequência prejuízos para si próprios.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

10. Resumo de Tesouraria do dia 21 de novembro de 2025 – “Dotações Orçamentais”: 16.646.393,59€

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e cinco, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais”**: **16.646.393,59€** (dezasseis milhões, seiscentos e quarente e seis mil, trezentos e noventa e três euros e cinquenta e nove cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO **SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO**

11. Apoio Pontual à Realização da “XIV Semana de Moldes 2025” – Nulidade da deliberação de 11 de agosto de 2025 por ausência de prévio cabimento orçamental - Nova deliberação de concessão do apoio

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** apresentou o ponto e referiu o seguinte: trata-se de uma deliberação que foi tomada em 11 de agosto de 2025. A Câmara aprovou este apoio e depois, sem se saber da razão, o processo não se concretizou nem chegou à divisão financeira para o respetivo cabimento e, portanto, chegou a altura de realizar a Semana de Moldes e não existia verba para o apoio. Como aquela deliberação perdeu eficácia, é necessário tomar outra de igual valor que dê sustentação formal a este apoio.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** indicou que *“na altura não houve nenhuma questão. Sempre que havia algum ponto sem cabimento vindo duma qualquer divisão, era de imediato identificado e nunca foi a RC sem cabimento. No entanto, com a informação que hoje tenho, não conseguimos como provar o contrário. No ponto de hoje, é deliberado conceder o apoio, e ainda bem, pois essa era a determinação do executivo anterior, mas também a documentação não traz o cabimento.”*

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

680 - Presente a informação nº NIPG 22186/25, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão, Área de Relações Empresariais e Empreendedorismo, que aqui se dá por integralmente reproduzida, que propõe a nulidade da sua deliberação de 11 de agosto de 2025, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 162.º, nºs. 1 e 166.º, nº 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por ter sido tomada sem o prévio cabimento orçamental do compromisso financeiro por ela assumido.

Enquadramento

A Câmara Municipal aprovou, por deliberação tomada em sua reunião de 11 de agosto de 2025, a concessão de um apoio financeiro no valor de 15.000€ (quinze mil euros), à Cefamol-Associação Nacional da Indústria de Moldes, no âmbito da organização da “XIV Semana de Moldes”, edição 2025, a realizar entre os dias 24 e 28 de novembro deste ano.

Contudo, verificou-se, posteriormente, que por incorreta tramitação deste processo, o mesmo foi submetido a reunião da Câmara sem o necessário prévio cabimento orçamental.

Considerando que:

- a) De acordo com os números 3 e 5 do Artigo 5.º “Assunção de compromissos”, da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, *“os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos.*
A autorização para a assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos presentes termos e nos demais exigidos por lei.”
- b) Em face do incumprimento da norma legal descrita no ponto anterior, aquela deliberação referente ao apoio referido, é nula;
- c) O ato nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da declaração de nulidade, sendo a nulidade invocável a todo o tempo, por qualquer interessado e também a todo

- o tempo, ser conhecida por qualquer autoridade e declarada pelos tribunais administrativos ou pelos órgãos administrativos competentes para a anulação (artigo 162.º, nºs. 1 e 2);
- d) Os atos nulos são insuscetíveis de revogação ou anulação administrativas [(artigo 166.º, n.º 1, alínea a)],

Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal:

- 1) Declare a nulidade da sua deliberação de 11 de agosto de 2025, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 162.º, nºs. 1 e 166.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por ter sido tomada sem o prévio cabimento orçamental do compromisso financeiro por ela assumido e, em consequência,
- 2) Delibere conceder um apoio financeiro no valor de 15.000€ (quinze mil euros), à Cefamol – Associação Nacional da Indústria de Moldes, no âmbito da organização da “XIV Semana de Moldes 2025”, *ao abrigo da atribuição conferida pelo artº 23º, nº 2, alínea m) e da competência conferida pelo art.º 33º n.º 1 alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.*

A Câmara Municipal apreciou a informação suprarreferida e delibera, declarar a nulidade da sua deliberação de 11 de agosto de 2025, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 162.º, nºs. 1 e 166.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por ter sido tomada sem o prévio cabimento orçamental do compromisso financeiro por ela assumido e, em consequência, delibera ainda conceder um apoio financeiro no valor de 15.000€ (quinze mil euros), à Cefamol – Associação Nacional da Indústria de Moldes, no âmbito da organização da “XIV Semana de Moldes 2025”, *ao abrigo da atribuição conferida pelo artº 23º, nº 2, alínea m) e da competência conferida pelo art.º 33º n.º 1 alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, a que acresce um apoio promocional e institucional consistindo na divulgação/promoção da Semana de Moldes 2025, através dos meios de comunicação do Município, a cedência de espaços e colocação do cartaz do evento nos muppies e outdoors da cidade, a oferta de lembranças regionais de prestígio para os oradores de referência das conferências e na participação institucional da Câmara Municipal nas atividades oficiais do evento.*

A entidade beneficiária deverá apresentar um relatório de prestação de contas sobre a execução orçamental da iniciativa, até 31/01/2026, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos de despesa fiscalmente aceites.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Licenças Especiais de Ruído.

681 - Presentes as informações identificadas no quadro infra, fundamentadas de facto e de direito, nos termos do n.º 2 do artigo º 16.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande.

NIPG	Informação	Entidade	Evento	Data
------	------------	----------	--------	------



21047/25	3583/25	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º Janeiro	18º Passeio BTT 2025	7 de dezembro
21924/25	3584/25	Sociedade Desportiva e Recreativa do Pilado e Escoura	Rock & Tachos	13 e 14 de dezembro

Considerando que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Regulamento Municipal do Ruído do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 16.º e n.º 3 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, autorizar a emissão de Licença Especial de Ruído às entidades identificadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Ratificação do despacho n.º 209/2025 – Associação Equestre Cavalo Dourado

682 - Presente despacho n.º 209/2025, sob a epígrafe “*Associação Equestre Cavalo Dourado*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 20 de novembro, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- 1. A requerente Associação Equestre Cavalo Dourado, apresentou através do NIPG 21994/25, pedido de licença especial de ruído, para realização de Noite de São Martinho, nos dias 21 e 22 de novembro de 2025;*
- 2. O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*
- 3. Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
- 4. O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, à Associação Equestre Cavalo Dourado, para realização de Noite de São Martinho, nos dias 21 e 22 de novembro de 2025.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. Ratificação do despacho n.º 210/2025 – Centro recreativo e Cultural da Juventude do Casal D’Anja

683 - Presente despacho n.º 210/2025, sob a epígrafe “*Centro recreativo e Cultural da Juventude do Casal D’Anja*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 20 de novembro, com o seguinte teor:

“*Considerando que:*

5. *O requerente Centro recreativo e Cultural da Juventude do Casal D’Anja, apresentou através do NIPG 21832/25, pedido de licença especial de ruído, para realização de Festival das Sopas, nos dias 22 e 23 de novembro de 2025;*
6. *O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*
7. *Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
8. *O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- *Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, ao Centro recreativo e Cultural da Juventude do Casal D’Anja, para realização de Festival das Sopas, nos dias 22 e 23 de novembro de 2025.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Ratificação do despacho n.º 205/2025 – 2003 Motoclube Marinha Grande

684 - Presente despacho n.º 205/2025, sob a epígrafe “*2003 Motoclube Marinha Grande*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 13 de novembro, com o seguinte teor:

“Considerando que:

9. *O requerente 2003 Motoclube Marinha Grande, apresentou através do NIPG 18950/25, pedido de licença especial de ruído, para realização de Magusto Motard, nos dias 15 e 16 de novembro de 2025;*
10. *O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*
11. *Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
12. *O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação n.º 3461/25 do NIPG 18950/25, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- *Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, ao 2003 Motoclube Marinha Grande, para realização de Magusto Motard, nos dias 15 e 16 de novembro de 2025.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

16. Concurso público n.º 32/2024 - Reabilitação da Passagem Hidráulica da Ribeira do Tecelão na Rua das Sorraipas – Amieirinha – Marinha Grande – Trabalhos a menos

685 - Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3517/25 - NIPG: 21667/25, datada de 17-11-2025, que propõe a aprovação de trabalhos a menos da empreitada Reabilitação da Passagem Hidráulica da Ribeira do Tecelão na Rua das Sorraipas – Amieirinha – Marinha Grande, adjudicada à sociedade Pinto & Braz, Lda..

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 3517/25 - NIPG: 21667/25, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea bb), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

e do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar trabalhos a menos, no valor de 1.850,00 Euros, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, da empreitada Reabilitação da Passagem Hidráulica da Ribeira do Tecelão na Rua das Sorraipas – Amieirinha – Marinha Grande, em que é cocontratante a sociedade Pinto & Braz, Lda..

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Concurso público n.º 10/2024 - Obras de Urbanização no Prolongamento da Rua Fernando Pessoa – Marinha Grande – Receção provisória

686 - Presentes:

- Auto de receção provisória da empreitada *Obras de Urbanização no Prolongamento da Rua Fernando Pessoa – Marinha Grande*, datado de 05-11-2025;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3408/25 - NIPG: 21269/25, de 26-11-2025, que propõe a receção provisória, prevista no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), da empreitada *Obras de Urbanização no Prolongamento da Rua Fernando Pessoa – Marinha Grande*, adjudicada à sociedade *Matos & Neves, Lda.*

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com o registo n.º 3408/25 - NIPG: 21269/25, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera ao abrigo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à receção provisória, prevista no artigo 395.º do CCP, da empreitada *Obras de Urbanização no Prolongamento da Rua Fernando Pessoa – Marinha Grande*, em que é cocontratante a sociedade *Matos & Neves, Lda.*

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Concurso público n.º 10/2024 - Obras de Urbanização no Prolongamento da Rua Fernando Pessoa – Marinha Grande – Revisão de preços

687 - Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3561/25 - NIPG: 21901/25, de 19-11-2025, respeitante ao cálculo da revisão de preços da empreitada *Obras de Urbanização no Prolongamento da Rua Fernando Pessoa – Marinha Grande*, elaborado nos termos do Decreto – Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com o registo n.º 3561/25 - NIPG: 21901/25, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, do n.º 1 do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aprovar a revisão de preços da empreitada designada por *Obras de Urbanização no Prolongamento da Rua Fernando Pessoa –*

Marinha Grande, em que é cocontratante a sociedade **Matos & Neves, Lda.**, no valor de 1.455,45€, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Concurso Público nº 16/2021 - Loteamento com Obras de Urbanização – Av. da Liberdade – Casal de Malta – Conta Final

688 - Presentes:

- Conta Final da empreitada *Loteamento com Obras de Urbanização – Av. da Liberdade – Casal de Malta*, adjudicada à sociedade *Nuno Roque, Unipessoal, Lda.*;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3211/25 - NIPG: 19783/25, de 20-10-2025, que propõe a aprovação da referida conta final, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal apreciou a referida informação, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no âmbito da empreitada *Loteamento com Obras de Urbanização – Av. da Liberdade – Casal de Malta*, em que é cocontratante a sociedade *Nuno Roque, Unipessoal, Lda.*, aprovar a conta final elaborada nos termos do artigo 400º do CCP.

Mais delibera notificar o empreiteiro da Conta Final, nos termos do artigo 401º, n.º 1, do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Concurso Público nº 20/2024 - Rede de Saneamento Doméstico e Pluvial na Rua das Cavadas e Rua dos Pinheiros – Pedrulheira – Conta Final

689 - Presentes:

- Conta Final da empreitada *Rede de Saneamento Doméstico e Pluvial na Rua das Cavadas e Rua dos Pinheiros – Pedrulheira*, adjudicada à sociedade *TECNIBALHÉ, Técnicos de Infraestruturas, Unipessoal, Lda.*;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3255/25 - NIPG: 20233/25, de 14-11-2025, que propõe a aprovação da referida conta final, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal apreciou a referida informação, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no âmbito da empreitada *Rede de Saneamento Doméstico e Pluvial na Rua das*

Cavadas e Rua dos Pinheiros – Pedrulheira, em que é cocontratante a sociedade TECNIBALHÉ, Técnicos de Infraestruturas, Unipessoal, Lda., aprovar a conta final elaborada nos termos do artigo 400º do CCP.

Mais delibera notificar o empreiteiro da Conta Final, nos termos do artigo 401º, n.º 1, do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Concurso Público n.º 11/2020 - Instalação do Balcão Único de Atendimento do IRN I.P. - Marinha Grande - Liberação de caução – 4º ano.

690 - Presentes:

- Auto para Extinção Parcial de Caução da empreitada denominada *Instalação do Balcão Único de Atendimento do IRN I.P. - Marinha Grande*;
- Informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 3284/25 - NIPG: 18164/25, de 14-11-2025, que, de acordo com o referido Auto, propõe a liberação parcial das cauções prestadas e quantias retidas da referida empreitada em 15% do seu valor, correspondente ao 4º ano.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 3284/25 - NIPG: 18164/25, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e da alínea d) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a liberação das cauções prestadas e quantias retidas, no âmbito da empreitada denominada *Instalação do Balcão Único de Atendimento do IRN I.P. - Marinha Grande*, em que é cocontratante a sociedade *António Saraiva & Filhos, Lda*, em 15% do seu valor, correspondente ao 4º ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Concurso Público n.º 26 /20 25 - Vale do Ribeiro - São Pedro de Moel - Obras de Requalificação - Prorrogação do prazo.

691 - Presente informação técnica da fiscalização da empreitada obra pública designada por Vale do Ribeiro - São Pedro de Moel - Obras de Requalificação, com o registo n.º 3696/25 - NIPG: 22398/25, datado de 26-11-2025, referente à prorrogação do prazo de execução do respetivo contrato com o n.º 116/2025, celebrado no dia 28-08-2025.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 3696/25 - NIPG: 22398/25, e concordando com os seus fundamentos de facto e de direito, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, delibera, no âmbito da sua competência prevista no artigo 33º, n.º 1, alínea bb), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para executar as obras por empreitada, prorrogar o prazo de

execução da obra Vale do Ribeiro - São Pedro de Moel - Obras de Requalificação, em que é cocontratante a sociedade TOSCCA - Equipamentos em Madeira, Lda, por mais 21 dias, nos termos do nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Alteração de sinalização de trânsito na Rua Vieira de Leiria - freguesia da Marinha Grande.

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve explicação do ponto.

O **Sr. Vereador João Brito** tem conhecimento de que foi ainda no seu mandato que analisou esta questão, deslocou-se ao local e realmente observou as dificuldades dos moradores daquela rua, dos peões e até dos carros pois o acesso à Avenida José Gregório é complicado. Gostaria de acrescentar que realmente há uma necessidade de fazer ali alguma coisa. Sugeriu que se execute a requalificação da rua, mas com permissão também das esplanadas, ou seja, fechando mesmo o acesso à Avenida José Gregório permitindo a existência das esplanadas. Ou seja, o acesso ser realmente só a moradores, o que iria alavancar tanto o comércio que existe, como beneficiava todos em conjunto e não só o morador que solicita o acesso à sua garagem. Esta é a sua sugestão porque, se for só a colocação do sinal de trânsito proibido e estacionamento proibido, terá que votar contra.

O **Sr. Presidente** indicou que o que se está a propor é trânsito proibido com exceção a moradores, pois necessitam de ter acesso às suas garagens. Portanto, se se vai colocar as duas esplanadas dos dois estabelecimentos que existem irá fechar a estrada. O **Sr. Vereador João Brito** referiu que o objetivo é mesmo fechar a estrada e debateram sobre a circulação dos moradores. É da sua opinião que desta forma iriam beneficiar todos os moradores porque da forma como a proposta foi apresentada beneficia aquele morador em específico, mas acha que os acessos existem, até a nível de quem vem do lado da fábrica Ricardo Gallo, que consegue ir até à rotunda do Intermarché. Quem vem do lado do Intermarché também corta à esquerda antes do tribunal e esta circularidade é possível. Assim, a rua que está a ser discutida seria uma rua requalificada, alavancava o comércio, permitia uma esplanada também do outro lado e fechava o acesso à Avenida José Gregório, que resolvia vários problemas.

O **Sr. Presidente** referiu que só concorda com a sua proposta depois dos serviços técnicos analisarem porque nunca se colocou a existência de qualquer problema. O **Sr. Vereador** deve considerar não só os transeuntes da rua e nem só os moradores, pois se houver alguma situação de socorro, os veículos não passam ali porque as duas esplanadas estão muito próximas.

O **Sr. Vereador João Brito** referiu que a sua proposta é retirar o ponto e analisar tecnicamente porque, se não, terá de votar contra.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** referiu que assistiu às transmissões das reuniões de Câmara onde o munícipe vem intervir e nunca viu uma solução minimalista apresentada, nem sequer proibirem o estacionamento que já era o suficiente para o cidadão entrar na sua casa. Agora, de repente, o mesmo Vereador, que nunca tomou uma decisão perante uma solução de um problema, acrescenta mais problemas que são bem-vindos. É da opinião que deve ser estudada a possibilidade de as esplanadas terem espaço. O que o deixa perplexo, mas também feliz, é por perceber que na oposição é mais fácil encontrar soluções.

O **Sr. Vereador João Brito** mencionou que tudo evolui, até as suas opiniões, e o tempo que tinha para resolver estes problemas no passado é diferente do tempo que tem agora.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** indicou que quem antes tinha o poder para resolver não resolveu e agora já apresenta soluções mais vastas do que aquelas que estavam a ser previstas. Crê que além dos moradores poderia, talvez, colocar sinalização de cargas e descargas, pois pode haver necessidade de fazer descargas para os estabelecimentos comerciais. Para além de se poder estudar as soluções apresentadas, é urgente resolvermos este caso e deve-se tomar uma decisão.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** complementou questionando se existe uma noção de quantos moradores vivem naquela rua, pois apenas existe uma casa com acesso e, portanto, não estão a pôr em causa a dificuldade de mais do que um carro. Portanto, a partir do momento que se proíbe o estacionamento, proíbe a entrada do trânsito, o que lhe parece uma boa solução para dinamizar o comércio dos dois espaços comerciais e poder alavancar o comércio ali existente. Passa a ser uma estrada pedonal, o que permite, naturalmente, a quem ali vive, continuar a entrar e a sair sem o problema dos carros. É da opinião que a solução do Sr. Vereador João Brito é boa.

O **Sr. Presidente** referiu, relativamente às cargas e descargas, que existem dois estabelecimentos de cafetaria em que as cargas e descargas vão ser depois feitas no passeio, na estrada com mais movimento, o que vai interromper o trânsito, porque também não passa entre as duas esplanadas. Não é do seu conhecimento se a esplanada que está lá tem licença e terá de ser analisada, porque, se não tiver, terá de ser reposta a legalidade.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou se é para retirar o ponto pois ficou com essa ideia e o **Sr. Presidente** clarificou que não, pois até o Sr. Vereador Sérgio referiu que conforme a evolução das situações vão analisando e testando. Se eventualmente houver situações em que se possam colocar as esplanadas poderão reverter a situação, mas não está disposto a que o município venha a reunião de Câmara novamente quando existe uma solução possível. Portanto, existe um problema e esta é a proposta que apresenta, sem embargo, para que possam vir a alterá-la, de acordo com a proposta do Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador João Brito** respondeu que se o Sr. Presidente viu o perigo *in loco*, continua a insistir para que a solução passe pelo fecho daquela estrada. O **Sr. Presidente** comunicou que, se for possível, vai-se fazer. O **Sr. Vereador João Brito** referiu que concorda de se retirar o ponto e se analisar tecnicamente, pois, se tal não acontecer, terá de votar contra porque acha que esta decisão só beneficia um elemento da rua em questão. O **Sr. Presidente** indicou que já está a perspetivar qual é a posição dos Srs. Vereadores, mas não irá retirar o ponto, até porque não vai esperar durante os 4 anos de mandato para dizer no final que não teve tempo suficiente para resolver esta questão. Está cá há um mês e já teve tempo suficiente para resolver esta situação, porque de manhã à noite encontra-se no terreno. Foi esta a decisão que analisou com os Técnicos e que coloca a votação.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** indicou que assim terão de votar contra e não é essa a questão, pois o importante era tentar encontrar soluções que satisfaçam os munícipes, assim como os estabelecimentos comerciais. Não vê que haja problemas em termos de fechar a rua e passar a ser pedonal, porque a passagem será apenas para os moradores daquela rua e um ou outro veículo. O **Sr. Presidente** referiu que não aceita conselhos vindos do Sr. Vereador, pois no anterior mandato em que o Sr. Vereador era Presidente, o município veio várias vezes à Câmara Municipal e o Sr. Vereador nunca se debruçou sobre este problema. Isto é uma situação que os Srs. Vereadores apresentam para não satisfazer uma lacuna que tiveram durante 4 anos. O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** acrescentou que só se trata de 15 dias para analisar a situação.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** indicou que há um problema que necessita ser resolvido pois há um município que vive naquela casa, paga licenças, tem uma garagem e não a pode utilizar. Esta

solução resolve agora este problema. No futuro, e no pressuposto de que a existência das esplanadas não vai causar outro tipo de conflitos, quer com a segurança, quer com cargas e descargas, esse assunto vai ser estudado e ponderado para implementar imediatamente a seguir. Agora, não lhe parece correto que ao final de tantos anos em que o munícipe vem solicitando uma coisa que é simples de resolver, que não o façam. Pode-se resolver esta questão em duas etapas: primeiro resolve-se este problema com esta proposta, depois estuda-se a outra hipótese e traz-se a reunião de Câmara. O **Sr. Presidente** disse que foi isso que já sugeriu, mas, se não concordam, terão de votar contra.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mencionou para o Sr. Presidente procurar consensos e não guerras. O **Sr. Presidente** respondeu que se a intenção dos Srs. Vereadores era apresentar esta proposta poderiam tê-la preparado com mais antecedência.

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** sugeriu terminar este ponto, pois ainda falta muito para decidir e assim não irão avançar. Estando aqui a proposta apresentada, sem prejuízo de ser analisada a situação e estudada na possibilidade que foi aqui proposta pelo Sr. Vereador João Brito, acha que se deve avançar. Ou seja, coloca-se à votação sem prejuízo de ser apreciada novamente.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

692 - Presentes:

- Reclamação registada com o NIPG 21590/25;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, com o registo n.º 3726/25 - NIPG: 22512/25, de 26-11-2025;

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com registo n.º 3726/25 - NIPG: 22512/25, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera ao abrigo da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, colocar:

- um sinal de código C2 (trânsito proibido) com inscrição “exceto a moradores”;

- um sinal C16 – paragem e estacionamento proibidos na Rua Vieira de Leiria, situada na freguesia da Marinha Grande, de acordo com a planta de sinalização anexa.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 votos contra dos Srs. Vereadores do +MPM, Aurélio Ferreira e João Brito, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votar contra com a justificação que esta medida por si só não resolve a totalidade dos problemas beneficiando apenas um morador. A minha sugestão é que se execute a requalificação da rua com permissão de esplanadas no topo da rua. Duas vantagens: fecha o acesso rodoviário à Avenida José Gregório (que se sabe é perigosa), e vai alavancar o comércio dessa rua, beneficiando assim todos os moradores."

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

24. Medidas Preventivas para salvaguarda do troço Soure/ Carregado da Linha de Alta Velocidade Porto - Lisboa

693 - Presente comunicação do Gabinete de Infraestruturas e Habitação, registada através do NIPG 21652/25 datado de 14.11.2025, que remete ao município a versão marca d'água do projeto de Resolução do Concelho de Ministros R 299/XXV/2025, que estabelece as medidas preventivas e área de incidência para salvaguarda do troço Soure/ Carregado da Linha de Alta Velocidade Porto- Lisboa, que faz parte integrante da presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Presente informação da Divisão de Planeamento Estratégico, Mobilidade e Transportes, com referência Reg. 3694/25, datada de 25.11.2025, que procede ao enquadramento, análise e proposta do referido documento, datado de 14/11/2025, que faz igualmente parte integrante da presente deliberação e que se dá aqui por reproduzida.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa e os elementos apresentados e delibera:

- TOMAR CONHECIMENTO da referida proposta;

- REMETER ao Gabinete de Infraestruturas e Habitação a presente informação dos serviços e solicitar informação cartográfica em formato vetorial (shapefile) relativa a área de incidência das medidas preventivas à entidade, de forma a esta ser incorporada na análise de cadastro às pretensões de licenciamento de obras particulares, que possam recair nesta área.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

25. NIPG 15353/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Terreiro do Penisco, Pilado, freguesia e concelho de Marinha Grande

694 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 15353/25, datado de 12/08/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Terreiro do Penisco, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por ACR – António Cristiano do Rosário, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 21/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Terreiro do Penisco, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

26. NIPG 18569/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Teresa Ferreira, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande

695 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 18569/25, datado de 06/10/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Teresa Ferreira, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, apresentado por Juvenal Alves Domingos, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 21/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Teresa Ferreira, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

27. NIPG 18508/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Santo António de Platina, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande

696 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 18508/25, datado de 03/10/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Santo António de Platina, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, apresentado por Juvenal Alves Domingos, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 21/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Santo António de Platina, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

28. NIPG 18330/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Travessa do Lameiro, freguesia e concelho de Marinha Grande

697 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 18330/25, datado de 01/10/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Travessa do Lameiro, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por Tropicorrente, Instalações Elétricas, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 22/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Travessa do Lameiro, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

29. NIPG 19097/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Agroeira, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande

698 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 19097/25, datado de 13/10/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua da Agroeira, Amieira, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por ACR – António Cristiano do Rosário, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 22/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua da Agroeira, Amieira, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

30. NIPG 15701/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande

699 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 15701/25, datado de 20/08/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, apresentado por Canas – Engenharia e Construção, S.A, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 15/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**



- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

31. NIPG 15133/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua 5 de Outubro, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande

700 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 15133/25, datado de 07/08/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua 5 de Outubro, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, apresentado por Fusicabo – Montagens Elétricas, LDA, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 15/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua 5 de Outubro, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

32. NIPG 15705/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Brejo do Olho, Picassin, freguesia e concelho de Marinha Grande

701 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 15705/25, datado de 20/08/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Brejo do Olho, Picassin, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por Canas – Engenharia e Construção, S.A, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 21/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Brejo do Olho, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

33. NIPG 15708/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Nova do Moinho de Cima, Albergaria, freguesia e concelho de Marinha Grande

702 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 15708/25, datado de 20/08/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Nova do Moinho de Cima, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por Canas – Engenharia e Construção, S.A, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 21/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Nova do Moinho de Cima, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

34. NIPG 15777/25: Pedido de autorização para abertura de vala em diversos arruamentos da freguesia de Vieira de Leiria

703 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 15777/25, datado de 21/08/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua das Silveiras, Rua Casal dos Lobos, Travessa do Cais, Rua da Etar, Rua Casal das Raposas, Rua da Fonte Santa, Travessa do Liz, Beco da Indústria, Rua do Forninho, Rua Teresa Ferreira, Rua Doutor Franklin Vieira Dias, Rua Actor Álvaro, Rua Santo António de Platina, Rua João Gouveia Pedrosa, Rua Doutor Artur Neto de Barros, todas situadas na freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, apresentado por Grupo Visabeira, para execução de infraestruturas de telecomunicação;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 22/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala nos diversos arruamentos situados na freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas de telecomunicação, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

35. NIPG 17444/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Serenata Marinhense, freguesia e concelho de Marinha Grande

704 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 17444/25, datado de 17/09/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua da Serenata Marinhense, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por ACR – António Cristiano do Rosário, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 20/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua da Serenata Marinhense, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**

- c) **Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

36. NIPG 17468/25: Pedido de autorização para abertura de vala em diversos arruamentos da freguesia de Vieira de Leiria

705 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 17468/25, datado de 17/09/2025, relativo à abertura e fecho de vala no Largo da República, Rua Manuel Balseiro Guerra, Rua Adelino Gouveia Pedrosa, Rua Sombras do Poente, Rua Litoral Oeste, Rua do Carqueijal, Rua 25 de Abril, Rua da Meia Calçada, Rua Casal D'Anja, Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, Beco da Rua de Leiria, Rua do Barqueiro, Rua da Cerca, Rua Principal do Boco, Travessa da Cerca, Rua da Fruta, Rua da Vieira, Rua do Ribeiro, Rua Senhora da Ajuda, Rua Joaquim Tomé, Rua Campos de Lis e na Rua da Passagem, todas situadas na freguesia de Vieira de Leiria, apresentado por Grupo Visabeira, para execução de infraestruturas de telecomunicação;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 17/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala nos diversos arruamentos situados na freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas de telecomunicação, com os seguintes condicionalismos:

- a) **Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) **Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) **Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

37. NIPG 16587/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Adília, freguesia e concelho de Marinha Grande

706 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 16587/25, datado de 04/09/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua da Adília, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por FLOENE – Energias, S.A., para execução de ramais domiciliários de gás natural;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 16/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua da Adília, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de ramais domiciliários de gás natural, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura, podendo ser exigida pelo Município a utilização de materiais novos;**
- b) Restabelecimento dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

38. NIPG 15524/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho de Marinha Grande

707 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 15524/25, datado de 18/08/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A., para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 21/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

39. NIPG 15270/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua dos Maçariqueiros, freguesia e concelho de Marinha Grande

708 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 15270/25, datado de 11/08/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua dos Maçariqueiros, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por Juvenal Alves Domingos, Lda, para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 21/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua dos Maçariqueiros, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

40. NIPG 15265/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Joaquina Sopa, freguesia e concelho de Marinha Grande

709 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 15265/25, datado de 11/08/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Joaquina Sopa, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por FLOENE – Energias, S.A., para execução de ramais domiciliários de gás natural;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 21/10/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Joaquina Sopa, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de ramais domiciliários de gás natural, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**

- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

41. NIPG 19932/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Estrada Atlântica - freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande

710 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 19932/25, datado de 22/10/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Estrada Atlântica, entre a Praia da Vieira de Leiria e a Praia do Pedrogão, no troço situado na freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, apresentado por FLOENE – Energias, S.A., para execução de ramais domiciliários de gás natural;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 20/11/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Estrada Atlântica, entre a Praia da Vieira de Leiria e a Praia do Pedrogão, no troço situado na freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, para execução de ramais domiciliários de gás natural, com os seguintes condicionalismos:

- a) A rede deve ser executada fora da plataforma da estrada, na berma nascente e com um afastamento mínimo de 1m do limite da ciclovia;
- b) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- c) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- d) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

42. NIPG 19792/25: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua João Órfão Soares, Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande

711 - Presente:



- Pedido registado com o NIPG 19792/25, datado de 20/10/2025, relativo à abertura e fecho de vala na Rua João Órfão Soares, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A., para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 20/11/2025.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua João Órfão Soares, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

43. Req. 1550/25, datado de 03/09/2025 – Processo n.º 701/25, datado de 03/09/2025 – PetroPrix Portugal Unipessoal, LDA

Relativamente a este ponto e ao seguinte, registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve explicação do ponto.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que é um processo sensível que envolve a parte do ordenamento do território e é um processo no mesmo sítio de dois postos de abastecimento, que pode ter sido coincidência pois não são os mesmos promotores. Essencialmente, o que observa, pelo menos nos pareceres técnicos, é insuficiências de processo. Portanto, identificaram insuficiências nos processos e são lacunas de interpretação ou da dificuldade dos Técnicos aprovarem ou darem um parecer positivo sobre isso. O que é solicitado é que se clarifique essas insuficiências dos processos, e se faça um estudo de tráfego, que é fundamental. Acha que neste ponto era fundamental incluir um estudo de tráfego que trouxesse aquilo que ambos os projetos propõem, que era encontrar uma solução rodoviária. É isso que é pedido e que não é entregue. Estes dois processos para poderem prosseguir devem trazer não só tudo o que é o processo corretamente instruído, mas este em especial é preciso que traga o estudo de tráfego e incluir soluções rodoviárias. Aquilo que entendeu é que nenhum dos dois entra na rua de Leiria. Olhando para outras zonas da cidade, existem umas bombas de gasolina que entram e saem da zona de Leiria, pois fica numa estrada muito mais movimentada e existem lá condicionantes quando há mais tráfego, mas entram e saem. Daquilo que entendeu, não há mais trânsito do que hoje existirá pelo facto destas bombas de gasolina lá estarem. Não está a dizer que esta é a solução correta ou não. O que está a dizer é aquilo que lhe parece, que nesta altura e nesta fase é preferível exigir aos promotores que satisfaçam aquilo que são os pareceres dos técnicos, que é cumprir as insuficiências processuais que já foram identificadas e incluírem soluções rodoviárias

com estudo de tráfego, e não partir já para o indeferimento. Não está a dizer para deferir ou indeferir, mas sim a dizer que, na fase em que estão, lhe parece muito mais razoável pedir ou exigir primeiro que cumpram efetivamente as insuficiências do processo. Não estão feitas, têm que cumprir. E depois propõem uma solução rodoviária com base num estudo de tráfego. Esta era a sua proposta antes da Câmara indeferir, e não está a dizer que não se possa vir a indeferir este processo. É importante analisarem um estudo de tráfego para perceberem se vão ter ou não aumento de tráfego. Aquele cruzamento é complicado e ainda piora na altura do verão. O tráfego do verão não vem nem da rua dos Oleiros nem da rua do Jornal, mas sim da Estrada 242. Comunga em parte da preocupação que existe nos serviços, mas sugere que se fosse filtrando todo este processo.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** mencionou que se está aqui a falar sobre dois postos de gasolina, ambos a menos de 100 m um do outro, e a menos de 400 m de um quarto posto de gasolina num ponto negro da estrada 242, que é o atravessamento num cruzamento de uma estrada que tem um tráfego intensíssimo, e não é só no verão, é a partir das 17 horas, quer no sentido de Leiria, quer Leiria-Marinha Grande. A estrada 242 está sobrecarregada de tráfego, o que obriga a ter os semáforos regulados para terem 10 ou 12 segundos no atravessamento de quem vem da rua dos Oleiros ou da Rua Jornal da Marinha, e 1 minuto e 20 ou perto disso para fluir o trânsito. Ora, se ambos saem de ambas as bombas, os carros saem para as laterais, ou seja, para a rua do Jornal da Marinha ou para a rua dos Oleiros, para depois entrar imediatamente a menos de 20 m do semáforo, isto é ingerível e não é preciso um estudo de tráfego. Não há alternativa ali a não ser voltar para o meio da Pedrulheira ou voltar para as Trutas. Qualquer confluência de tráfego na estrada 242 ali é duplicar aquilo que já é ingerível sobre o ponto de vista do tráfego. Naquele ponto, estamos a falar de criar alguns postos de trabalho a empresas petrolíferas cujo valor acrescentado para a Marinha Grande é muito pouco. Assim, não tem qualquer dúvida em subscrever o indeferimento desta proposta.

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** passou a enquadrar estas duas situações. Isto não é propriamente para indeferir o pedido. Uma está em fase de saneamento e para apreciação liminar, e a outra para a extensão do pedido. Portanto, se calhar, a deliberação que consta na ordem de trabalhos não está propriamente clara em relação ao que se está a discutir.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** acha que, mais do que questões adjetivas, devem-se focar nas questões substantivas, isto é, aquela que é a essência da ação. Nos termos da Lei, têm de se debruçar sobre três aspetos: um deles é a questão do tráfego, mas o outro é a questão do ordenamento de gestão do território. E há uma terceira questão que é a questão do abastecimento público. De facto, o abastecimento público é uma questão que não se coloca porque se considerarmos que a EM242 ou a rua de Leiria é desde a Albergaria até à Amieirinha, que é de facto uma grande avenida urbana, mas existem ao longo da sua extensão vários postos de abastecimento de combustível e, portanto, não é um problema de abastecimento que se coloca, mas sim um problema de ordenamento e gestão do território, claramente, com o impacto que estes equipamentos de abastecimento público têm. Existe ainda um problema de trânsito, se é razoável considerar que não haverá mais tráfego, em termos quantitativos, a crescer nestes locais. Por outro lado, é certo, e de facto não carece de grandes estudos, que a introdução destes postos de abastecimento cria alterações no tráfego rodoviário, na circulação rodoviária, e agravam o problema que hoje existe naquela zona, que não é pequeno. Do seu ponto de vista, não se deve autorizar bombas de abastecimento de combustível naquele local, a menos que fiquem obrigados à realização de alterações profundas naquela zona.

O **Sr. Presidente** indicou que esta é uma decisão política de quem gere o território. Portanto, os Técnicos analisam os processos nos termos da lei e se obedecem às normas. Ao Executivo cabe decidir politicamente, e chegaram à conclusão de que a situação daquele cruzamento com entroncamento é indiscutível pois conflitua com o trânsito e põe em causa a gestão do território e a circulação dos

cidadãos. No caso da rua dos Oleiros, existem filas de trânsito que se formam e espera-se muito tempo para avançar porque os semáforos têm um limite temporal muito curto. Não tem nenhum compromisso com nenhuma das empresas que se quer instalar ali. Teve a oportunidade de reunir e conversar com uma delas e o Sr. Presidente muito concretamente e muito objetivamente disse qual era a sua posição e qual era a proposta que iria apresentar em reunião de Câmara, pois é muito transparente contrariamente à ideia que existe sobre a questão das transmissões. Este Executivo é transparente, assume as suas responsabilidades e assume as suas posições. Portanto, a proposta que está aqui é que aquilo vai conflitar com o trânsito. E conflituando com o trânsito, há um bem superior que é a instalação de postos de abastecimento, sendo que na estrada nacional 242 há bastantes postos. Portanto, os cidadãos não ficam prejudicados por não ter ali um posto de abastecimento.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** indicou que não há aqui manobras dilatórias. Existe um problema técnico e é possível encontrar uma solução. Cada um tem a sua opinião e acha que é justo que cada um exponha e que se salogue aquilo que são os interesses dos munícipes e que também são os seus. A sua proposta é a seguinte: olhando para o relatório dos técnicos que diz “atendendo às insuficiências processuais identificadas”, quer dizer que este processo nem sequer estava capaz de ser analisado porque tem insuficiências processuais. Confessa que não observa que passe a haver mais trânsito nesta rua pelo facto de haver estes postos de abastecimento, ou seja, não há trânsito novo que venha da estrada 242 que ali vai parar. Este cruzamento é um cruzamento há muito tempo com alguma dificuldade de tráfego. Os semáforos, a entrada e a saída, já houve acidentes, tudo isto aconteceu e é natural que vá acontecer. Assim, viram que podia ser uma oportunidade para fazer uma requalificação urbanística, eventualmente ali uma rotunda, que se calhar melhorava a circulação. Não está a dizer que é a solução, está a dizer que é uma hipótese de reflexão e, por essa razão, poder-se-ia ir à procura de um estudo de tráfego. Outra questão é a lei da oferta e da procura. Não compete ao Sr. Vereador dizer onde é que as empresas se querem ou não instalar. Se eles entenderam que se instalam ao lado umas das outras, e isso acontece com frequência, pois até as superfícies comerciais e os supermercados querem ficar ao lado uns dos outros, por isso não o surpreende que as bombas de gasolina pensem o mesmo. Outro aspeto a que dá razão é sobre o ordenamento do território e deve-se analisar para perceber se efetivamente isto está ou não em condições. Poder-se-ia seguir o seguinte processo: ponto um, resolver as insuficiências processuais; ponto dois, incluir e pedir aos promotores que apresentem soluções rodoviárias e um estudo de tráfego para depois indeferir se for o caso. Nesta fase acha que é prematuro tomar essa decisão.

O **Sr. Presidente** referiu ainda que todos conhecem a situação e é indiscutível pois vai aumentar a conflitualidade de trânsito naquele local. Por outro lado, o Sr. Presidente já informou o promotor que a solução que tinham era a construção de uma rotunda. O que se pretende aqui não é criar falsas expectativas aos promotores para eles gastarem dinheiro. Independentemente de ser empresas, compete ao Executivo zelar pelo território. Portanto, se entenderem que determinados investimentos vão prejudicar o desenvolvimento da cidade ou do concelho, não tem dúvidas em trazer à Câmara e indeferir. A sua honestidade está aqui representada pois poderia indeferir esta situação logo de início devido à delegação de competências, mas todos os processos que tenham impacto relevante no território serão trazidos às reuniões de Câmara. A sua posição é de salvaguardar os interesses do município e da população.

O **Sr. Vereador João Brito** reforçou ainda que concorda que esta situação deve ser analisada e que poderá ser uma oportunidade, com estas duas construções, de se conseguir amenizar a dificuldade do tráfego.

O **Sr. Presidente** respondeu dizendo que os promotores que reuniram referiram a urgência deste processo para definir os seus próprios investimentos. Desta forma, foi analisar o processo, informou

os promotores e comprometeu-se a trazer esta situação a reunião de Câmara com uma proposta política de indeferimento e as suas razões.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** informou que nunca reuniu com nenhum destes promotores, e nunca disse, e sabe, que o Sr. Presidente não está interessado em beneficiar nem prejudicar ninguém, pois está a fazer uma análise técnica da situação. Também não tem esse interesse e está a olhar do ponto de vista do ordenamento do território e da cidadania, daquilo que é a vida dos cidadãos e das empresas.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

712 - Presente pedido, com o registo n.º 1550/25, datado de 03/09/2025, que se reporta ao Pedido de Informação Prévia, no âmbito do processo camarário n.º 701/25, referente à obra de edificação de um posto de abastecimento de combustível, a recair sobre uma parcela sita no gaveto entre a Rua de Leiria (EN242) e a Rua dos Oleiros, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente informação técnica, datada de 05/11/2025, sobre o assunto que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Presente informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, datada de 24/11/2025, sobre o assunto que igualmente se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Atendendo às insuficiências processuais identificadas, é proposto no parecer técnico, a notificação do requerente, nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para corrigir e/ou completar o pedido, de acordo com a análise técnica datada de 2025/11/05.

Não obstante tratar-se apenas de uma apreciação liminar, importa desde já salientar que, atendendo ao enquadramento local, este processo configura um projeto de elevada relevância, suscetível de produzir um impacto significativo na circulação viária.

A inserção urbanística proposta revela-se, desde logo, problemática, uma vez que a implantação se situa na Rua dos Oleiros, via perpendicular à Rua de Leiria (N242) e próxima da Rua Jornal da Marinha Grande,

igualmente perpendicular àquela via e que assegura o acesso a uma superfície comercial. Esta confluência de vias corresponde a um ponto crítico de tráfego, onde se verifica regularmente a acumulação de veículos, sobretudo em períodos de maior intensidade de circulação.

Acresce que o processo, na forma apresentada, não inclui qualquer solução rodoviária destinada a mitigar ou resolver os constrangimentos de tráfego que previsivelmente decorrerão da instalação do posto de abastecimento.

Após análise do pedido e da informação técnica, a Câmara Municipal delibera, no conhecimento dos constrangimentos mencionados na informação técnica, indeferir a pretensão.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores do +MPM, Aurélio Ferreira e João Brito, com base nas considerações feitas durante a discussão do ponto.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

44. Req. 1999/25, datado de 14/11/2025 – Processo n.º 77/25, datado de 03/09/2025 – Plenergy Port Unipessoal, LDA

713 - Presente pedido, com o registo n.º 1999/25, datado de 14/11/2025, que se reporta ao pedido de licenciamento de construção de posto de combustível, no âmbito do processo camarário n.º 77/25, a recair sobre o prédio sito na Rua Jornal da Marinha Grande, localidade de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente informação técnica, datada de 24/11/2025, sobre o assunto, que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Foram entregues elementos em sede de decisão de extinção para posteriormente arquivo do processo por parte do requerente para análise.

A inserção urbanística proposta revela-se, desde logo, problemática, uma vez que a implantação se situa na Rua Jornal da Marinha Grande, via que assegura, ainda, o acesso a uma superfície comercial, e se verifica que esta confluência de vias corresponde a um ponto crítico de tráfego, onde se verifica regularmente a acumulação de veículos, sobretudo em períodos de maior intensidade de circulação.

Acresce que o processo, na forma apresentada, não inclui qualquer solução rodoviária destinada a mitigar ou resolver os constrangimentos de tráfego que previsivelmente decorrerão da instalação do posto de abastecimento.

Após análise do pedido e da informação técnica, a Câmara Municipal delibera, no conhecimento dos constrangimentos mencionados na informação técnica, indeferir a pretensão.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores do +MPM, Aurélio Ferreira e João Brito, com base nas considerações feitas durante a discussão do ponto.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

45. Req. 2061/25, datado de 24/11/2025 – Processo n.º 936/25, datado de 24/11/2025 – Município da Marinha Grande

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que este projeto foi aprovado pela Segurança Social, que é a entidade externa, tirando o delegado de saúde e os bombeiros. Da parte da Segurança Social, o projeto foi aprovado por eles e, na fase final, quando a obra estava pronta, foi feita uma vistoria com a Segurança Social e com os Técnicos do PRR. E, portanto, parece-lhe bem que se faça uma nova reunião, uma nova vistoria, onde se junta a Segurança Social, o delegado de saúde e também o serviço municipal de bombeiros e proteção civil. É bom que se faça esta vistoria de maneira a que se abra o mais depressa possível, pois é fundamental.

O **Sr. Presidente** indicou que uma das exigências da Segurança Social é que tenha vistoria por parte deles.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

714 - Presente pedido com o registo n.º 2061/25, datado de 24/11/2025, que reporta, à necessidade de marcação de uma vistoria conjunta, à creche sita no antigo edifício da IVIMA, nos termos do disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, a qual, conforme o n.º 1 do referido preceito, pode ser promovida pela câmara municipal, no prazo de 30 dias, após a comunicação da conclusão das obras e equipado o estabelecimento em condições de iniciar o seu funcionamento.

Presente informação técnica, datada de 25/11/2025, sobre o assunto que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que:

- O projeto de execução da creche sita no antigo edifício da IVIMA, foi aprovado por deliberação de Câmara datada de 2022/10/31;
- O procedimento de contratação, com o preço base no montante de 1.064.951,71€, através de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi iniciado por deliberação de câmara datada de 2023/04/03;
- A designação de concurso público n.º 8/2023, a empreitada teve uma duração de 14 meses e início com a consignação, datada de 2023/10/03;
- A receção provisória foi formalizada por deliberação de Câmara em reunião, datada de 2025/05/19.

Conforme o n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, a vistoria é realizada por uma comissão composta por:

- a) Um técnico a designar pela câmara municipal, com formação e habilitação legal para assinar projetos correspondentes à obra objeto da vistoria;
- b) Dois representantes do Instituto da Segurança Social, I. P., devendo ser um da área social e outro da área técnica;
- c) O delegado concelhio de saúde ou o adjunto do delegado concelhio de saúde;
- d) Um representante do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil.

Após análise do pedido e da informação técnica a Câmara Municipal delibera:

- **DETERMINAR a realização de vistoria conjunta às instalações da creche sita no antigo edifício da IVIMA, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março;**

- DETERMINAR que a composição da Comissão de Vistoria seja constituída por:

Membros efetivos

Arq. Miguel Figueiredo (DOP)

Eng. José Santos (DOP)

Membros suplentes

Arq. Joana Neto (DOP)

- DETERMINAR que os restantes elementos da Comissão de Vistoria sejam designados pelas respetivas entidades a convocar;

- DAR CONHECIMENTO da deliberação aos autores dos projetos e ao técnico responsável pela direção técnica da obra:

Projetista - Arq. Francisco Luís de Sampaio Nunes Marques - Rua Bordalo Pinheiro, nº28 1º Esq, 2410-090 Leiria

Diretor de obra – Eng. José Miguel Marques - Rua 25 de Abril, n.º 67, 2430-778 Vieira de Leiria

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

46. Reqs. 1214/25, datado de 17/07/2025 e 1788/25, datado de 10/10/2025 – Processo n.º 306/22, datado de 10/08/2022 – Fernando Mendes Ponte, Unipessoal, LDA

715 - Presente pedidos, com os registos n.º 1214/25 e 1788/25, datados de 17/07/2025 e 10/10/2025, respetivamente, que se reportam ao pedido de licença especial para conclusão de obras inacabadas, no âmbito do processo camarário n.º 306/22, referente à comunicação prévia de alteração com ampliação de um edifício de habitação multifamiliar, em regime de propriedade horizontal, com piscina e muros, e com operação de destaque, sito na Avenida das Piscinas, n.º 28, em São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente informação técnica, datada de 14.11.2025, sobre o assunto, que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Após análise do pedido e da informação técnica, a Câmara Municipal delibera:

- DECLARAR A CADUCIDADE da comunicação prévia para a realização da operação urbanística de alteração com ampliação de um edifício de habitação multifamiliar, em regime de propriedade horizontal, com piscina e muros, e com operação de destaque, em virtude da obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, dispensando-se a audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dado o interessado ter já depreendido a caducidade da mesma, face ao teor do requerimento registado sob o número 1214/25, apresentado em 2025/07/17.

- DEFERIR o pedido de licença especial para conclusão de obra, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 88º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, em virtude da obra em causa ter já atingido um elevado estado de execução e a respetiva comunicação prévia ter caducado, considerando-se que não existe qualquer motivo que deva determinar a demolição da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE CULTURA, PATRIMÓNIO CULTURAL E TURISMO

47. Minuta de pedido de proposta de fixação de preços de bilhetes para espetáculos da Casa da Cultura Teatro Stephens de janeiro a abril de 2026

Relativamente a este ponto registou-se a seguinte intervenção:

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** explicou que existe um conjunto de ações, alguns espetáculos, e outras ações no plano cultural que são de grande valor, várias são de acesso público e, nesses casos, ou são de preços muito módicos ou são até gratuitos. Faz um apelo à população da Marinha Grande para que participe nessas atividades porque são ações de grande qualidade e que nos vão enriquecer a todos.

Terminada a intervenção, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

716 - Presente a informação interna I/3700/2025 na qual se apresenta proposta detalhada de fixação do preço dos bilhetes de ingresso nos espetáculos que integram a programação para a Casa da Cultura Teatro Stephens nos meses de janeiro a abril de 2026, e implicam pagamento por parte do público.

Atendendo que:

- Por forma a possibilitar a venda dos bilhetes para os espetáculos propostos e de acordo com o n.º 9 artigo 26.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens é competência da Câmara fixar por deliberação o preço dos mesmos;

- De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;

- Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

Propõe-se a fixação dos preços para os bilhetes de ingresso nos eventos da CCTS, de acordo com a seguinte tabela:



ATA	Designação do Espetáculo	Género	Público-Alvo	Valor bilhete
10/01/2026	Filme a definir	Cinema	Geral	3,00€
17/01/2026	Samuel Úria	Música	Geral	7,00€
23/01/2026	Onde Estavas Quando Leste o Primeiro Jornal (2 sessões)	Teatro	Escolas	Gratuito
24/01/2026	Onde Estavas Quando Leste o Primeiro Jornal	Teatro	Geral	5,00€
27/01/2026	Filme a definir (2 sessões)	Cinema	Escolas	Gratuito
27/01/2026	Filme a definir	Cinema	Geral	3,00€
30/01/2026	Ocelo, Daniela Cruz - Escolas	Dança	Escolas	Gratuito
30/01/2026	Corpos Mutantes, Daniela Cruz - Oficina de Movimento	Dança	Famílias	Gratuito
31/01/2026	Ocelo, Daniela Cruz	Dança	Famílias	3,00€
07/02/2026	INÊS APENAS + Coro Improvisado	Música	Geral	Gratuito
	Apresentação do Projeto João Polido	Masterclass	Geral	Gratuito
	Natércia Lameiro	Música	Geral	Gratuito
	Palco Aberto	Música	Geral	Gratuito
	Gisela Mabel	Música	Geral	Gratuito
15/02/2026	Butôdadá	Teatro	Comunidade	Gratuito
16/02/2026	Butôdadá	Teatro	Comunidade	Gratuito
21/02/2026	Morrer pelos Passarinhos	Teatro	Geral	Gratuito
22/02/2026	Filme a definir	Cinema	Geral	3,00€
24/02/2026	Filme a definir (1 sessão)	Cinema	Escolas	Gratuito
28/02/2026	Milhanas	Música	Geral	7,00€
03/03/2026	Filme a definir (1 sessão)	Cinema	Escolas	Gratuito
06/03/2026	Mónica Vale de Gato	Stand-up	Escolas	Gratuito
06/03/2026	Mónica Vale de Gato	Stand-up	Geral	Gratuito
07/03/2026	Skate no feminino por Betesga Magazine	Oficina	Comunidade	Gratuito
	O papel da mulher na construção de comunidades	Mediação	Comunidade	Gratuito
	Suzanna Francês	Música	Geral	Gratuito
	Tita Maravilha - LIMPA LIMPA LIMPA	Teatro	Geral	Gratuito



08/03/2026	Reas - de Lola Arias	Cinema	Geral	Gratuito
10/03/2026	Como dançar sobre ruínas - Masterclass	Masterclass	Geral	Gratuito
14/03/2026	Nuisis Zobop	Dança	Geral	5,00€
18/03 a 20/03/2026	Dentro da Cabeça – 6 Sessões Escolas	Dança	Escolas	Gratuito
21/03/2026	Dentro da Cabeça	Dança	Geral	3,00€
27/03/2026	Definitivamente, As Bahamas - Teatro do Elétrico, com Custódia Galego	Teatro	Geral	7,00€
08/04/2026	Filme a definir	Cinema	Geral	3,00€
11/04/2026	Punjabi Girls - Sul da Ásia	Música	Geral	Gratuito
	Danças tradicionais	Dança	Geral	Gratuito
	Estranhões e Bizarrocos - Pedro Giestas	Teatro	Geral	Gratuito
	Côco Voador	Música	Geral	Gratuito
16/04/2026	Dama pé de mim - Escolas	Música	Escolas	Gratuito
17/04/2026	Espanto - ANA MADUREIRA E VAHAN KEROVPYAN	Música	Escolas	Gratuito
18/04/2026	Espanto - ANA MADUREIRA E VAHAN KEROVPYAN	Música	Geral	3,00€
27/04/2026	Nellys Dance	Dança	Geral	Gratuito
30/04/2026	Marionet	Residência	Geral	Gratuito

A Câmara Municipal da Marinha Grande ao abrigo da competência conferida pelas alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da competência para a gestão de equipamentos e serviços municipais, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os montantes dos bilhetes para entrada nos espetáculos que vão decorrer na Casa da Cultura Teatro Stephens entre os meses de janeiro a abril de 2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

48. Minuta de pedido de proposta de fixação de preços de artigos de artesanato em vidro e Jogo Stephens para venda no Museu do Vidro

Relativamente a este ponto registou-se a seguinte intervenção:

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** explicou que se trata dos objetos que estão à venda nos museus, nomeadamente no Museu do Vidro. É o preço atualizado para 2026. De qualquer forma, parece-lhes que são preços razoáveis para aquilo que desejam, que é a dinamização do próprio museu e da atividade do artesanal do vidro.



Terminada a intervenção, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

717 - Presente a informação com o registo, Reg.: 3285/25 – NIPG: 20653/25 de 31 de outubro de 2025, da Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo, relativa à proposta de fixação de preços de artigos de artesanato em vidro para venda no Museu do Vidro.

Considerando que:

- Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

- De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (...)”;

- Os museus municipais são geridos pelo Município e disponibilizam para venda ao público artesanato em vidro, como forma de dinamização cultural e económica de interesse municipal(...);

Propõe-se assim, a atualização e fixação dos preços de venda ao público, dos artigos em causa, de acordo com a seguinte tabela:

DESIGNAÇÃO	PREÇO CUSTO s/iva	P.V.P. S/IVA	IVA	P.V.P. C/IVA
270105051 - Brincos de pendurar	4,50 €	8,13 €	1,87 €	10,00 €
270107251 - Colar coração	7,50 €	11,87 €	2,73 €	14,60 €
270107252 - Colar redondo	7,50 €	11,87 €	2,73 €	14,60 €
270161864 - Caneca café com pires	7,10 €	10,57 €	2,43 €	13,00 €
270161915 - Fernando Pessoa sentado	17,50 €	23,17 €	5,33 €	28,50 €
270161856 - Anjos Gordinhos 18x18	15,00 €	19,51 €	4,49 €	24,00 €
270161843 - Bola presépio cg4037	8,40 €	11,38 €	2,62 €	14,00 €
270161914 - Árvore da vida 35 x 35	27,00 €	32,52 €	7,48 €	40,00 €
270190001 - Jogo Stephens	36,59 €	40,65 €	9,35 €	50,00 €

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da sua competência para a gestão de instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município, de acordo com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as tabelas de preços acima indicadas e fixar os preços dos bens móveis para venda nos museus municipais nelas apresentados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

49. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202242694

Relativamente a este ponto registou-se a seguinte intervenção:

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** explicou que, em relação aos apoios económicos ao abrigo do Fundo de Coesão Social, estão de acordo com o regulamento. Os processos foram devidamente analisados, cumprem os requisitos, pelo que é para deliberar a sua atribuição.

Terminada a intervenção, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

718 - Presente informação com o Registo nº 3554/25 e NIPG 21836/25, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 960,00€ (novecentos e sessenta euros e zero cêntimos) ao titular do processo familiar nº 202242694, para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

50. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202540340

719 - Presente informação com o Registo nº 3588/25 e NIPG 21959/25, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 70,22€ (setenta euros e vinte e dois cêntimos) ao titular do processo familiar nº 202540340, pagável diretamente a terceiros, de acordo com o nº4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito no previsto nos termos da alínea d) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

51. PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO FUNDO DE COESÃO SOCIAL – PF 20117072

720 - Presente informação com o Registo nº 3639/25 e NIPG 22119/25, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Encontram-se reunidos os critérios de atribuição previstos nas alíneas a), c) e d) do nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- A situação em análise enquadra-se ainda na condição contemplada no n.º 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 1065,00€ (mil e sessenta e cinco euros e zero cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 20117072, pagável diretamente ao próprio, de acordo com o nº1 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito do previsto nos termos da alínea g) do nº3 do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

52. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202322967

721 - Presente informação com o Registo nº 3688/25 e NIPG 22368/25, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de € 330,00 (trezentos e trinta euros) ao titular do processo familiar nº 202322967 para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

53. PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO FUNDO DE COESÃO SOCIAL – PF 201546873

722 - Presente informação com o Registo nº 3620/25 e NIPG 22065/25, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 1269,64€ (mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 201546873, pagável diretamente ao próprio, de acordo com o nº1 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito do previsto nos termos das alíneas c) e g) do nº3 do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

54. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202517187

723 - Presente informação com o Registo nº 3606/25 e NIPG 21708/25, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros e zero cêntimos) ao titular do processo familiar nº 202517187, para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

55. Notificação de herdeiros para retirada de bens de habitação social em regime de arrendamento apoiado - Caducidade de contrato por morte de Maria Arlete Costa Cruz

724 - Presentes:

- Informação n.º 2319/2022, da Divisão de Ação Social, datada de 30-09-2022, com a epígrafe “Falta de uso do locado da fração correspondente ao 1.º Direito do bloco sito na Praceta da Liberdade;”
- Informação com o registo n.º 837/24 – NIPG 5826/24, como título «Adenda à informação interna n.º 2319-2022 com a epígrafe “falta de uso do locado da fração correspondente ao 1.º direito do bloco 3 sito na Praceta da Liberdade»;
- Parecer Jurídico com o registo n.º 2729/24 – NIPG 5641/24 respeitante à caducidade do contrato por morte da arrendatária;
- Certidão de óbito da arrendatária.

A Câmara Municipal analisou as referidas informações técnicas e parecer jurídico e considerando que:

- a) Em 23-11-1993, Antero dos Santos Cavide celebrou um contrato de arrendamento da fração correspondente ao 1.º direito do Bloco 3, sito na Praceta da Liberdade, em Casal do Malta, da Freguesia e Concelho da Marinha Grande, com o Município da Marinha Grande;
- b) Maria Arlete Costa Cruz, cônjuge sobrevivente, ocupou a sua posição contratual, após a deliberação camarária de 23-05-2001, tendo falecido a 26-08-2021;
- c) O contrato em análise rege-se pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação, bem como pelo Código Civil – artigo 17.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º da citada Lei;
- d) O contrato de locação - no caso, arrendamento por se tratar de um bem imóvel – caduca por morte do locatário, salvo convenção em contrário - alínea d) do artigo 1051.º do Código Civil;
- e) Em virtude da caducidade do contrato, a relação contratual existente entre o Município e a sua arrendatária extinguiu-se na data do falecimento desta;
- f) A caducidade é determinada pela lei, pelo que opera automaticamente, não necessitando de ser declarada, isto é, o contrato cessa *ope legis* pela verificação de determinado facto (no caso, a morte) nos termos prescritos na lei;
- g) De acordo com a informação técnica da Divisão de Ação Social, com o n.º 2319/2022, de 30-09-2022, que aqui se dá, para todos os efeitos, por integralmente reproduzida, após a morte da arrendatária, a sua neta e respetivo agregado familiar permaneceram indevidamente na habitação, porquanto não existia qualquer relação contratual entre eles e o Município, nem foram autorizados a lá viver;

- h) A mencionada informação técnica refere ainda que, após a ocorrência de um incêndio doméstico, a habitação deixou de ser utilizada pela neta;
- i) A referida unidade orgânica envidou todos os esforços no sentido de a mesma retirar os bens existentes na dita habitação, o que não ocorreu;
- j) A atual situação de escassez de habitação social, face à procura de casas mais económicas para agregados familiares de fracos rendimentos, não permite que não sejam tomadas providências na situação em apreço;

Nessa medida, a Câmara Municipal delibera ao abrigo do n.º 2 e 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, o seguinte:

- Notificar os herdeiros de Maria Arlete Costa Cruz para, no prazo de 20 dias seguidos, a contar da data da referida notificação, retirarem todos os bens, findo os quais tomará posse da referida habitação;

- Caso não cumpram essa notificação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, norma aplicável a qualquer forma de cessação do contrato, quaisquer bens deixados na habitação serão considerados abandonados a favor do Município, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias úteis, podendo o mesmo dispor deles de forma onerosa ou gratuita, não tendo os herdeiros direito a qualquer compensação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

56. CESSAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – RENDA APOIADA – NOTIFICAÇÃO DE HERDEIROS DA ARRENDATÁRIA FALECIDA DEOLINDA EDUARDO AMARAL FERNANDES

725 - Presentes:

- Informação n.º 805/25, NIPG 7525/24 da Divisão de Ação Social, com a epígrafe “Proposta de resolução do contrato de arrendamento celebrado com Deolinda Eduardo Amaral Fernandes, por motivos de incumprimento dos deveres e obrigações dos arrendatários;”

- Parecer jurídico com o registo n.º 1200/24, NIPG 1200/24, datado de 23-05-2024, com o título “caducidade de contrato de arrendamento – renda apoiada – Tomada de posse de habitação”;

- Parecer Jurídico com o registo n.º 1410/24 – NIPG 7525/24, datado de 29-04-2025, respeitante à caducidade do contrato de arrendamento;

- Certidão de óbito da arrendatária.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica, bem como os mencionados pareceres jurídicos e considerando que:

1. Deolinda Eduardo Amaral Fernandes foi arrendatária, em regime de renda apoiada, de um fogo sito na Rua António Lopes, n.º 81, Camarnal, da Freguesia e Concelho da Marinha Grande, propriedade do Município da Marinha Grande;
2. A arrendatária foi institucionalizada a partir de 18-10-2022 numa estrutura residencial para pessoas idosas, local onde veio a falecer, deixando a dita habitação devoluta;
3. Desde a sua institucionalização, que ocorreu no mês de outubro de 2022, até 17 de outubro de 2023, data da sua morte, não procedeu ao pagamento das rendas mensais devidas pelo arrendamento da dita habitação, num valor que ascende a 657,67 euros;
4. Estas dívidas subsistem após a sua morte;
5. A alínea d) do artigo 1051.º do Código Civil, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, estabelece que o contrato de locação, no caso arrendamento por se tratar de um bem imóvel, caduca por morte do locatário, salvo convenção em contrário;
6. Em virtude da caducidade do contrato, a relação contratual existente entre o Município e a arrendatária extinguiu-se na data do seu falecimento;
7. A caducidade é determinada pela lei, pelo que opera automaticamente, não necessitando de ser declarada, isto é, o contrato cessa *ope legis*, pela verificação de determinado facto, no caso a morte, nos termos prescritos na lei;
8. Em virtude da cessação do contrato esta Câmara Municipal pretende tomar posse da dita habitação;
9. Para o efeito, os herdeiros devem ser notificados para no prazo de 20 dias seguidos retirarem todos os bens móveis aí existentes;
10. Os serviços da Divisão de Ação Social desconhecem a existência de possíveis herdeiros;
11. O Código do Procedimento Administrativo (CPA) prevê na alínea d), do n.º 1, do seu artigo 112.º que, no caso dos notificandos serem incertos, a notificação deve efetuar-se por edital;
12. O edital deve fazer expressa menção que, decorridos os mencionados 20 dias, a Câmara Municipal tomará posse da dita habitação, sendo os referidos bens considerados abandonados a favor do Município que poderá dispor deles de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte dos herdeiros se, decorridos 60 dias sobre a data da tomada de posse, esses bens não forem reclamados - n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, na sua redação atual, aplicável à situação em apreço com as devidas adaptações;
13. O conteúdo do mencionado edital é publicado na Internet, no sítio institucional do Município, no edifício da Câmara Municipal – n.º 3 e alínea a) desse mesmo n.º 3, do já mencionado artigo 112.º - e, igualmente, na porta da habitação onde viveu a arrendatária;

A Câmara Municipal delibera ao abrigo dos ns.º 2 e 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, o seguinte:

- Notificar, através de edital, os herdeiros de Deolinda Eduardo Amaral Fernandes para, no prazo de 20 dias seguidos, a contar da data da publicação do referido edital, retirarem todos os bens deixados na habitação, sita na Rua António Lopes, n.º 81, Camarnal, da Freguesia e Concelho da Marinha Grande;

- Tomar posse da referida habitação, findo o referido prazo de 20 dias, ainda que não tenham sido retirados os mencionados bens;
- Considerar abandonados a favor do Município os bens deixados na habitação, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias, contados da data da tomada de posse, podendo o mesmo dispor deles de forma onerosa ou gratuita, não tendo os herdeiros direito a qualquer compensação;
- Notificar os herdeiros, caso venham a ser identificados, para procederem ao pagamento do valor correspondente a rendas mensais, em dívida à morte da arrendatária, que ascende a 657,67 euros (seiscentos e cinquenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos), uma vez que a dívida subsiste após a morte da dita arrendatária;
- Anular todas as guias de rendas mensais emitidas pela DAS, após a morte da mencionada arrendatária, por o contrato ter caducado a partir da data desse facto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

57. Proposta de celebração de adenda aos Contratos Programa celebrados com o Município da Marinha Grande, em 2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de apoio às Instituições Sociais (RMAIS) e do Regulamento Municipal de apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA), no âmbito das linhas de apoio: à aquisição de equipamento e viaturas, obras de conservação, demolição, construção, reconstrução, alteração ou ampliação, respetivamente.

Relativamente a este e aos pontos seguintes registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** explicou que já procurou na medida do que lhe foi possível e fez um enorme esforço para tentar perceber profundamente o que é que estava por detrás destas propostas de deliberação e daquilo que lhe foi possível observar é que respeitam o cumprimento do regulamento e dos contratos-programa.

O **Sr. Presidente** referiu que o Sr. Vereador já tem desabafado sobre as suas preocupações e com que se debate relativamente a esta situação, mas são decorrentes da própria lei. Apesar disso, serão estudadas alterações ao regulamento, para que estas situações não venham a ocorrer no futuro. Portanto, tem de se fazer uma alteração aos regulamentos, e da experiência que o Executivo e os Técnicos têm, já sabem quais são os pontos fracos e, portanto, salvaguardando a legalidade e o bom uso dos dinheiros públicos, tem de se alterar o regulamento de modo que as associações não tenham estes sobressaltos.

O **Sr. Vereador João Brito** referiu que realmente são situações dolorosas e que também aconteciam no anterior mandato. Tinham de cumprir o regulamento, mas também reforçou a necessidade de este ser alterado para poder beneficiar e não prejudicar tanto a as associações. Disse ainda que mediante o regulamento que está em vigor, reconhece perfeitamente o que necessita de ser feito. *“Era só para dar essa nota também, porque na minha altura também era doloroso e agora também não deixa de ser, mas eu percebo perfeitamente que os regulamentos foram feitos para ser cumpridos.”*

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

726 - Presentes:

- informação técnica com o registo n.º 3681/25, datada de 24 de novembro de 2024, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, referente à necessidade de celebração de adenda a alguns Contratos Programa, celebrados em 2025, no âmbito das linhas de apoio: à aquisição de equipamento e viaturas, obras de conservação e obras de demolição, construção, reconstrução, alteração ou ampliação, ao abrigo do RMAIS e do RMAA, que permita a prorrogação da vigência dos contratos, revisão do prazo previsto para a apresentação do respetivo relatório final e a viabilidade de apresentação de despesa incorrida na execução dos mesmos, nos anos económicos de 2025 e 2026, inclusive;
- requerimento apresentado pelas associações, para efeitos de celebração de adenda, por motivos aliados à dificuldade na execução total do contrato, até 31/12/2025;
- minutas de adendas aos contratos-programa celebrados no âmbito das linhas de apoio à aquisição de equipamentos e viaturas e à realização de obras de conservação, de demolição, de construção, de reconstrução, de alteração ou ampliação, respetivamente.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e considerando que:

- em reunião de Câmara de 14/07/2025, foi aprovada a admissão e atribuição de apoios financeiros às Instituições Sociais, Culturais, Recreativas e/ou Desportivas, ao abrigo do RMAIS e do RMAA, respetivamente;
- na sequência da supracitada deliberação camarária foram celebrados os respetivos Contratos Programa: CP DDJA n.º 02/2025, CP DDJA n.º 06/2025, CP DDJA n.º 08/2025, CP DDJA n.º 09/2025, CP DDJA n.º 11/2025, CP DDJA n.º 17/2025, CP DDJA n.º 18/2025, CP DDJA n.º 20/2025, CP DDJA n.º 23/2025, CP DDJA n.º 24/2025, CP DDJA n.º 25/2025, CP DDJA n.º 31/2025, CP DDJA n.º 35/2025, CP DDJA n.º 40/2025, CP DDJA n.º 46/2025 e CP DDJA n.º 49/2025;
- o prazo da vigência dos citados contratos programa é 31/12/2025;
- ao abrigo dos referidos contratos programa o Município não poderá, em caso algum, efetuar qualquer pagamento, no ano de 2026 e subsequentes;
- a deliberação Camarária de 14/07/2025 determina que se proceda ao pagamento do apoio apurado para 2025, para cada Instituição Social, Cultural, Recreativa e/ou Desportiva, mediante a situação de regularização das obrigações previstas em contratos programa anteriormente celebrados com o Município da Marinha Grande (MMG);
- as instituições em apreço, apresentaram ao MMG requerimento para efeitos de celebração de adenda ao(s) seu(s) Contrato-Programa, por motivos de constrangimentos sentidos em matéria de conclusão das obras e/ou aquisição de equipamentos e viaturas, até 31/12/2025;

- o atraso na atribuição e liquidação dos apoios financeiros apurados em 2025, em consolidação com a devida regularização, da execução de contratos anteriormente celebrados com o MMG, poderá, de certo modo, ter contribuído para a falta de liquidez das instituições para garantirem a execução do objeto do(s) seu(s) Contrato-Programa 2025;
- urge a necessidade de proceder à prorrogação da vigência dos Contratos-Programa, prevista até 31/12/2025, bem como, em consequência, à alteração do preceituado no CP ao nível do período previsto para a apresentação dos relatórios finais e a viabilidade de apresentação de despesa incorrida com a devida execução, nos anos económicos de 2025 e 2026, inclusive;

Delibera, ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- **Prorrogar o prazo de vigência dos Contratos-Programa: CP DDJA n.º 02/2025, CP DDJA n.º 06/2025, CP DDJA n.º 8/2025, CP DDJA n.º 09/2025, CP DDJA n.º 11/2025, CP DDJA n.º 17/2025, CP DDJA n.º 18/2025, CP DDJA n.º 20/2025, CP DDJA n.º 23/2025, CP DDJA n.º 24/2025, CP DDJA n.º 25/2025, CP DDJA n.º 31/2025, CP DDJA n.º 35/2025, CP DDJA n.º 40/2025, CP DDJA n.º 46/2025 e CP DDJA n.º 49/2025 até 30/06/2026, possibilitando desta forma a conclusão das obras e/ou aquisição de equipamentos e viaturas, objeto dos Contratos Programa;**
- **Em consequência dessa prorrogação, prorrogar, igualmente o prazo de apresentação do relatório de execução previsto na cláusula 4.ª e na cláusula 5.ª dos citados Contrato-Programa, nos termos do artigo 24.º do RMAA e do RMAIS;**
- **Alterar o teor da Cláusula 2.ª e do n.º 3 da Cláusula 5.ª dos Contrato-Programa em apreço, de modo a viabilizar o pagamento, em 2026, de verbas a liquidar, consoante a especificidade do Contrato-Programa e a enquadrar financeiramente a despesa incorrida, em 2026, na execução dos Contrato-Programa;**
- **Aprovar, nessa sequência, as minutas de adendas aos referidos Contrato-Programa, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e que se anexam à presente deliberação.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

58. Clube de Ténis da Marinha Grande- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 12/2024, por motivo de incumprimento do Contrato-Audiência dos interessados.

727 - Presente informação com o registo n.º 3147/25, datada de 09 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 12/2024, por parte do Clube de Ténis da Marinha Grande.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 19/08/2024, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao Clube de Ténis da Marinha Grande foi no montante de 1.840,00€, para a apoio à aquisição de equipamentos, contemplados na candidatura do ano de 2024;
- em 23/08/2024 o Município da Marinha Grande (MMG) e o Clube de Ténis da Marinha Grande, doravante Associação, celebraram o CP DDJA n.º 12/2024;
- em 07/08/2025, através do NIPG 15203/25, a Associação apresentou o relatório de execução do citado contrato;
- em 04/09/2025 e em 07/10/2025, da análise realizada a todos os documentos apresentados pela Associação, foi possível aferir alguns incumprimentos do contrato, verifica-se, inclusivamente, que a verba justificada se afigura insuficiente, pelo motivo de não aquisição de alguns equipamentos, propostos a apoio financeiro em sede de candidatura de 2024;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 3 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 24/2024:
 1. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*
 2. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*
 3. *“A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato programa”;*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 12/2024, delibera notificar o Clube de Ténis da Marinha Grande, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a intenção de:

- a) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 12/2024, no montante de 584,14€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

59. Industrial Desportivo Viegrense- Devolução de verba não concretizada- CP DDJA n.º 23/2024- Proposta de Retificação.

728 - Presente informação com o registo n.º 3609/25, datada de 20 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta da necessidade de retificação do valor da verba sujeita a restituição, por parte do Industrial Desportivo Viegrense, no âmbito da execução do CP DDJA n.º 23/2024, deliberada em reunião de Câmara de 17/11/2025.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 06/10/2025 foi aprovada a intenção de devolução de verba não concretizada, no âmbito da execução do CP DDJA n.º 23/2024, por parte do Industrial Desportivo Viegrense, doravante IDV, por motivos de incumprimento do contrato;
- o IDV, adicionou ao processo, documentos comprovativos de despesa, que por lapso não teriam sido anexados ao relatório final, apresentado por este;
- da análise ao cômputo final da despesa apresentada, verifica-se que o valor dos comprovativos de despesa, sujeito a justificação, nos termos do estatuído no CP DDJA n.º 23/2024, afigura-se insuficiente;
- tal facto, nos termos da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 23/2024, constitui-se incumprimento do contrato.
- foi deliberada, em reunião de Câmara de 17/11/2025, a decisão final, para a devolução de verba não concretizada, por parte do IDV, no âmbito da execução do CP DDJA n.º 23/2024;
- Na sequência da conclusão do processo e devida tramitação, os serviços municipais identificaram um lapso no cálculo de aferição do valor do apoio sujeito a restituição;
- urge a necessidade de se proceder com a devida retificação do valor da verba sujeita a devolução, aprovado em reunião de Câmara de 17/11/2025, passando a ser considerado o montante de: 1.579,03€

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 23/2024, delibera:

- a) a Retificação do valor sujeito a devolução, aprovado em deliberação Camarária de 17/11/2025, verificando-se o valor correto, para efeitos de devolução de verba não concretizada, o montante de 1.579,03€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

60. Sport Império Marinhense- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 35/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Audiência dos Interessados.



729 - Presente informação com o registo n.º 3689/25, datada de 25 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta dos incumprimentos do Contrato-Programa (CP) DDJA n.º 35/2024, por parte do Sport Império Marinhense, doravante SIM.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 19/08/2024, foi deliberada a atribuição de apoio financeiro às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto- RMAA;
- o valor do apoio financeiro atribuído ao SIM foi no montante de 8.029,00€, para a apoio ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2024;
- em 23/08/2024 o Município da Marinha Grande (MMG) e o SIM, celebraram o CP DDJA n.º 35/2024;
- em 26/09/2025, o SIM apresentou o relatório de execução do citado contrato;
- em 25/11/2025, da análise realizada aos documentos apresentados pelo SIM, verifica-se que a verba justificada se afigura insuficiente;
- nos termos do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 3 da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 35/2024:
 1. *“O incumprimento do presente contrato programa por culpa ou causa imputável à Associação beneficiária confere ao Município o direito a resolver o contrato e de rever as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo”.*
 2. *“Considera-se incumprimento, para os efeitos previstos na presente cláusula, a não concretização dos objetivos/ações propostos/as pela Associação beneficiária nomeadamente quando não se verifique a realização da atividade ou projetos apoiados ou a sua realização não se concretize nos termos previstos ou não mobilize os fatores programados;”*
 3. *“A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato programa”.*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 35/2024, delibera notificar o Sport Império Marinhense, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias se pronunciar sobre a intenção de:

- a) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 35/2024, no montante de 3.179,14€, por motivo de incumprimento do contrato.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**61. Sociedade de Instrução e Recreio 1ºMaio - Contrato Programa 64 – 2020 DDC-
Incumprimento Contratual - Audiência dos Interessados.**

730 - Presente informação com o registo n.º 3709/25, datada de 26 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá

conta do incumprimento ou cumprimento defeituoso do Contrato-Programa (CP) 64-2020 DDC, por parte da Sociedade de Instrução e Recreio 1.º Maio.

Considerando que:

- Em 27/09/2019 a Sociedade de Instrução e Recreio 1.º de Maio, doravante entidade beneficiária, apresentou candidatura a apoio financeiro, para efeitos de realização de obra de Reabilitação do piso do Pavilhão;
- Em 31/12/2020, foi celebrado o Contrato Programa (CP) 64-2020 DDC, tendo como objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, destinada à Reabilitação do piso do Pavilhão, no montante de 11.000,00€;
- Em 01/09/2021, a entidade beneficiária apresentou o relatório de execução, em cumprimento com o prazo estatuído na alínea h) da sua cláusula 2.ª do CP;
- Em 05/03/2024, o gestor do contrato, através da informação: 326/24, considera que a entidade beneficiária cumpriu com as obrigações previstas no CP 64-2020 DDC;
- Em 08/03/2024, após análise realizada pelos serviços da Divisão de Gestão Financeira (DGF), ao relatório e respetiva documentação anexada, verifica-se o incumprimento contratual, por parte da entidade beneficiária;
- Em 01/04/2024, após diligências encetadas pelo gestor do contrato, para efeitos de validação das inconformidades identificadas pela DGF, a entidade apresentou documentação adicional ao processo;
- Em 20/11/2024, após nova análise realizada pela DGF, estes serviços concluem que: *“A documentação anexada pela DDJA não acrescenta qualquer esclarecimento às questões colocadas por este serviço, pelo que se sugere a devolução ao Chefe da DDJA para, em conjunto com a entidade, verificar se há possibilidade de sanar as deficiências apontadas por este serviço em 08/03/2024”*.
- Em 20/02/2025, o gestor do contrato, através da informação: 609/25, conclui que a entidade não cumpriu com as obrigações preceituadas no CP 64-2020 DDC;
- Em 26/11/2025, realizada nova análise ao processo referente à execução do CP 64-2020 DDC, somos a informar que: o apoio financeiro atribuído pelo MMG, no valor de 11.000,00€, destinava-se à realização de obras de requalificação do piso do pavilhão; nos termos do n.º 8 da sua cláusula 6.ª a entidade beneficiária deveria ter apresentado os documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas, no âmbito da execução do contrato (a entidade refere no relatório final que se verificou a despesa total de 23.162,74€, no entanto apenas apresenta comprovativo de despesa no valor de 15.498,00€); nos termos da sua cláusula 13.ª, o contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação, ou seja, a partir de 28/12/2020, sendo omissa a retroatividade dos efeitos; no relatório final, apresentado pela entidade, datado de 28/08/2021, com registo interno de 01/09/2021, verifica-se a informação referente à data de início da obra (17/05/2020) e a conclusão da mesma em agosto (é omissa



o ano da conclusão da obra, depreende-se que seja 2021); para comprovar a despesa incorrida na execução do CP, a entidade apresentou a Fatura- recibo n.º 2021/1, no valor de 15.498,00€, onde consta a seguinte declaração, por parte do fornecedor: *“Recebemos até esta data 26/08/2021 em numerário a quantia de 15.498,00€ (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito euros) para a liquidação do documento FR 2021/1.”*; tal situação, contraria o disposto no artigo 63.º-E da LGT – Lei Geral Tributária (alterado pela Lei n.º 92/2017, de 22 de agosto); após articulação com a entidade, sobre o supracitado constrangimento, a mesma apresentou declaração assinada e datada de 03/02/2025, por parte do fornecedor, onde o mesmo declara o recebimento de liquidação de despesa incorrida na realização da obra, em momentos diferentes, todos ocorridos entre junho e outubro de 2019, período anterior à celebração do CP 64-2020 DDC; os extratos bancários apresentados pela entidade beneficiária, reportam as formas de pagamento utilizadas, em concordância com as informações prestadas pelo fornecedor, datadas de 2019; no CP 64-2020 é omissa, a forma de atuação, por parte da entidade concedente (MMG), quando se verifique o incumprimento do contrato, por parte da entidade beneficiária; no entanto, nos termos da sua cláusula 12.ª: *“Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra” e “Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande”*;

- Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, à data em vigor, encontra-se estatuído que: (Anexo 9)
 - *“O incumprimento ou o cumprimento defeituoso do contrato-programa ou do protocolo celebrados constitui justa causa de rescisão, que não confere qualquer direito de indemnização ou outro à parte inadimplente.”*
 - *“O incumprimento ou o cumprimento defeituoso do contrato-programa ou protocolo celebrados determinam a devolução, total ou parcial, da quantia atribuída ou do benefício recebido.”*
 - *“A determinação da medida da devolução das quantias ou bens recebidos depende do grau de culpa e do dano causado à entidade concedente.”*
 - *“O dever de devolução, total ou parcial, do apoio ou benefício concedidos assume a forma de responsabilidade solidária da entidade beneficiária e dos responsáveis pela apresentação da candidatura.”*
 - *“O incumprimento ou o cumprimento defeituoso do contrato-programa ou do protocolo que determina a devolução das quantias ou bens recebidos constitui causa de exclusão de candidaturas posteriores até que essa devolução esteja efetivada.”*

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera notificar a Sociedade de Instrução e Recreio 1.º Maio, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias úteis se pronunciar sobre a sua intenção de:

- a) **Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP 64-2020 DDC, no montante de 11.000,00€, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

62. Teatresco Grupo de Teatro- Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 41/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.

731 - Presente informação com o registo n.º 3698/25, datada de 25 de novembro de 2025, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta da liquidação da Guia de reposição de verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 41/2024, por parte da associação Teatresco- Grupo de Teatro, no cumprimento da deliberação camarária de 17/11/2025.

Considerando que:

- em reunião de Câmara de 17/11/2025, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de devolução de verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 41/2024, por parte do Teatresco- Grupo de Teatro;
- ainda em reunião de Câmara de 17/11/2025, foi deliberada a notificação junto do Teatresco - Grupo de Teatro, para efeitos de comunicação à associação sobre a intenção da Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Através do Ofício n.º 9567/25, foi a representante do Teatresco-Grupo de Teatro, notificada sobre a intenção da Câmara Municipal da Marinha Grande, deliberada em reunião camarária de 17/11/2025, no sentido da intenção da devolução do valor correspondente à verba não concretizada na execução do CP DDJA 41/2024, no montante de 60,19€, estabelecendo um prazo de 10 dias úteis, para efeitos de apresentação de pronúncia em sede de audiência dos interessados, conforme o preceituado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo;
- Em 25/11/2025 verificou-se a liquidação da Guia de reposição não abatida ao pagamento, por parte do Teatresco-Grupo de Teatro, no cumprimento da deliberação de 17/11/2025.

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 41/2024, delibera:

- a) **Aprovar a Decisão Final, sobre a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 41/2024, no montante de 60,19€, pelo motivo de incumprimento parcial do preceituado no CP DDJA n.º 41/2024.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 16:46 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.